



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara do FIA: 17/02/2022

Plenária: 18/02/2022

Instituição	Nome do Conselheiro
APC – Associação Paranaense de Cultura	Débora Cristina dos Reis Costa Cecília Ladrin Heleno
AFECE – Associação Franciscana de Ensino ao Cidadão Especial	Maíra de Oliveira Lucilene Marques
Associação Antonio e Marcos Cavanis	Adriano Roberto dos Santos Suzian Cristine Fidelix
SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	Angela Christianne Lunedo de Mendonça Priscila de Albuquerque Maranhão Polatti Veiga
SEED – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Alberge Ribas
SETI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Amália Regina Donegá Sandra Cristina Ferreira
Presidente	Débora Cristina dos Reis Costa
Relatora	Angela Christianne Lunedo de Mendonça
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

Relatório:

4.1. Interessado: CEDCA:

Revisão do Planejamento da Câmara para 2022.

Mandato: 2019/2021

1. Principais assuntos apreciados:

1.1 – Pautas Permanentes:

- OCA – Acompanhar a implementação da Lei Estadual/OCA bem como o ciclo orçamentário.
- Inclusão e resgate de recursos referentes ao Banco de Projetos.
- Redirecionamento de bens móveis e imóveis.
- Acompanhamento das Deliberações para repasse de recursos fundo a fundo e por meio de editais;
- Realizar formação continuada SISTAG e SIFF junto a equipes da SEJUF/ER/OSC's/Municípios;
- Participar da Comemoração dos 31 anos do ECA;
- Acompanhamento dos repasses de recursos fundo a fundo e Informes do SIFF.

1.2 – Outras pautas:

- Emenda Constitucional 109 – Ações para manutenção dos recursos destinados aos FIAS's Estadual e Municipais;
- Monitoramento dos valores repassados aos municípios via fundo à fundo e não executados;

2. Principais encaminhamentos e acompanhamentos realizados:

a- Implementação da Lei Estadual do Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA:

- Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta por meio do GT OCA.

b- Emenda Constitucional 109/21:

- Ações de articulação e mobilização com atores do sistema de garantias para assegurar os recursos dos FIA's Estaduais e Municipais.
- Estudos na ordem jurídica para verificação de instrumentos para eventual propositura de ações que garantam os fundos.
- Encaminhamento do protocolo 17.848.046-4 para formalização de compromisso do estado para não aplicação do parágrafo 5º da Emenda 109.
- Compromisso público manifestado pelo Vice Governador em evento alusivo as comemorações dos 31 anos do ECA.
- Também haverá o envio de um Ofício a Governadoria solicitando o andamento para finalização do referido protocolo.

c- Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021:

– Em andamento. A proposição da elaboração da proposta orçamentária 2022 foi realizada com base nos 10 Objetivos Prioritários deliberados pelo CEDCA, alinhados ao Plano Decenal das Crianças e dos Adolescentes.

d - Emitir Parecer nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos:

– Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

e - Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação e execução dos recursos:

- A execução dos recursos do FIA é apresentado mensalmente. – Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

f- Representar o CEDCA e acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação e repasses das receitas do Fundo Estadual da Pobreza:

– Representação realizada pelos Conselheiros Rodrigo (HPP) e Débora (APC).

g- Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais:

– PPCAM – COVID – Segurança Alimentar para crianças com deficiências – Segurança Alimentar para famílias em vulnerabilidade - Edital Geral – Deliberação sobre os Impactos da COVID – Atendimento Emergencial as crianças e aos adolescentes ameaçados de morte –

h - Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas:

- Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

3. Principais demandas que devem ter continuidade no acompanhamento:

a- Implementação da Lei Estadual do Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA:

- Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta por meio do GT OCA.

b- Emenda Constitucional 109/21:

- Ações de articulação e mobilização com atores do sistema de garantias para assegurar os recursos dos FIA's Estaduais e Municipais.
- Estudos na ordem jurídica para verificação de instrumentos para eventual propositura de ações que garantam os fundos.
- Encaminhamento do protocolo 17.848.046-4 para formalização de compromisso do estado para não aplicação do parágrafo 5º da Emenda 109.
- Compromisso público manifestado pelo Vice Governador em evento alusivo as comemorações dos 31 anos do ECA.
- Também haverá o envio de um Ofício a Governadoria solicitando o andamento para finalização do referido protocolo.

c- Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021:

- Em andamento. A proposição da elaboração da proposta orçamentária 2022 foi realizada com base nos 10 Objetivos Prioritários deliberados pelo CEDCA, alinhados ao Plano Decenal das Crianças e dos Adolescentes.

d - Emitir Parecer nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos:

- Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

e - Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação e execução dos recursos:

- A execução dos recursos do FIA é apresentado mensalmente. – Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

f- Representar o CEDCA e acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação e repasses das receitas do Fundo Estadual da Pobreza:

- Representação realizada pelos Conselheiros Rodrigo (HPP) e Débora (APC).

g- Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais:

- PPCAM – COVID – Segurança Alimentar para crianças com deficiências – Segurança Alimentar para famílias em vulnerabilidade - Edital Geral – Deliberação sobre os Impactos

da COVID – Atendimento Emergencial as crianças e aos adolescentes ameaçados de morte –

h - Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas:

- Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

Plano de Ação para 2021.

INSTRUMENTAL DAS AÇÕES PARA O ANO DE 2021

1) Relatório Anual de 2020 da Câmara e planejamento para 2021:

Principais assuntos discutidos pela Câmara no ano de 2020	Data	Decisão	Deliberação nº (se houver)	Continuidade do assunto em 2021		Resultados Esperados
				Sim (descrever as pendências)	Não	
OCA – Acompanhar a implementação da Lei Estadual/OC A bem como o ciclo orçamentário.			Del. 008/20	Sim Conselheiro referência: Indicação de: Débora		Implementação da Lei
Inclusão e resgate de recursos referentes ao Banco de Projetos	Mensal		Inclusões: Del. Nº 033/20, 035/20,046/20,047/20,078/20,079/20,080/20. Resgate: Del nº 007/20,026/20,071/20,072/20,073/20,	SIM Conselheiro de referência: Adriano e Maíra com apoio da		Produção de proposta de normativa para modernização e agilização dos processos. Resultando a

				Viviane do GOFS		diminuição do tempo para o resgate dos recursos pelas OSC's.
Redirecionamento de bens móveis e imóveis.	Mensal			SIM Referência: Sandra		Estudo das Leis e Resoluções para elaboração de Nota Técnica/Resolução, visando a eficiência, agilidade e finalidade dos processos
Acompanhamento das Deliberações para repasse de recursos fundo a fundo e por meio de editais.	Mensal			SIM Referência: Angela		Construção de sistema de acompanhamento SISTAG/SIFF
Realizar formação continuada SISTAG e SIFF junto a equipes da SEJUF/ER/				SIM Referência: Adriano e Débora Rafael do Núcleo de Informática		Pelo menos 03 cursos anualmente realizados.

OSC's/Muni cípios				e Patricia		
Participação da Comissão na Conferência				SIM	Não	
Participação dos 30 anos do ECA				SIM		Participar da Comemoração dos 31 anos do ECA.
Acompanha mento dos repasses de recursos fundo a fundo e Informes do SIFF	Mens al			SIM Referência: Pitty, Ingrid Maíra		Atualização das informações e acompanhamento realizado, junto a execução dos recursos repassados.
Acompanha mento Mensal da Execução dos recursos do FIA	Mens al			SIM Referência: Coletivo da Câmara		Execução mensal dos recursos do FIA

2) Prioridades para o ano de 2021:

Assunto	Cronograma/atividade				Observações
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	
Implementação da Lei Estadual do Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA Também acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta.	x	x	x	x	
Emenda Constitucional 109/21	x	x	x	x	
Propor o Plano de ação	x	x	x	x	

<p>anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021.</p>					
<p>Emitir Parecer nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos.</p>	x	x	x	x	

Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação e execução dos recursos.	x	x	x	x	
Representar o CEDCA e acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação e repasses das receitas do	x	x	x	x	

Fundo Estadual da Pobreza					
Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais.	x	x	x	x	
Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas.	x	x	x	x	

Parecer da Câmara do FIA: Relatório atualizado.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente e atualizado a representação dos conselheiros.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

Parecer da Câmara do FIA: O relatório das ações de 2021 será apreciado na reunião ordinária de março. Fica marcado para o dia 15/03 reunião extraordinária da Câmara.

2) Prioridades para o ano de 2022:

Assunto	Cronograma/atividade				Observações
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	
Implementação da Lei Estadual do Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA Também acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta.	x	x	x	x	
Emenda	x	x	x	x	Incluir a pauta no GT OCA.

Constitucional 109/21					
Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2022 e a Proposta orçamentária de 2023.	x	x	x	x	
Emitir Parecer nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do	x	x	x	x	

Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos.					
Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação e execução dos recursos.	x	x	x	x	
Representar o CEDCA e acompanhar junto à SEFA –	x	x	x	x	Verificar a representação do CEDCA, junto a SEC do FECOP, para o ano de 2022.

Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação e repasses das receitas do Fundo Estadual da Pobreza					
Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais.	x	x	x	x	
Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas.	x	x	x	x	

Processo Eleitoral e repasses FIA	x	x	x	x	
Deliberações Conferência Estadual	x	x	x	x	

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.2. BALANCETE:

Interessado: CEDCA – Balancete referente ao ano de 2021.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente para os balancetes apresentados. Solicitado que o balancete da fonte 284 seja encaminhado ao CEDCA até o dia 03/03/22, finalizando o ano de 2021.

Saldo a deliberar – Fonte 150/131: R\$ 27.231.188.09 atualizado em 31/12/21.

Fonte 284 pendente de atualização.

- Encaminhar imediatamente Ofício conjunto da SEJUF e CEDCA, ao Secretário da SEFA, solicitando a imediata suspensão da retirada de Recursos do FIA, frente ao contido no protocolado sob nº 18.230.250-3, e demais documentos, devido ao acordo firmado TAC/FIA. Pegar as informações do TAC com Dra Daniele e Dra Luciana.

- Agendamento junto ao Secretário da SEFA, de reunião acerca desta temática com a participação do MP, OAB, Defensoria Pública, CEDCA, SEJUF.

- Solicitar para que o MP faça um estudo técnico da possibilidade dos valores do FIA serem repassados ao FUNDEB.

- Oficiar para 3ª Promotoria a/c de Dra Daniele Tuotto para conhecimento e adoção de medidas que entender cabíveis. Encaminhar a memória da reunião, os Ofícios encaminhados a SEFA, a solicitação para reunião e protocolos com documentos que tratam deste assunto.

- Elaborar Ofício para SEFA com base no Decreto 5158/16 – Art. 3º solicitando a devolução dos valores recolhidos e a cessação de recolhimento de valores futuros referentes ao DREM, a exemplo do já realizado pelo CEAS.

- Encaminhar Ofício para o FECOP solicitando os valores arrecadados no Fundo, nos anos de 2020, 2021, para composição do cálculo do repasse referente aos 10% para o FIA, conforme a Lei Estadual 19049/17.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.3. GT OCA:

4.3.1. Interessado: CEDCA:

Pauta Permanente - GT OCA:

Reunião do dia 15/02/22:

Presentes: Elaine (CAOPCAE/MPPR), Adriano (Vice-Presidente e Câmara do FIA), Débora (Câmara do FIA), Thaís (CRIA), Arlete Kubota (TJ).

Ausências justificadas: Angela (Presidente e Câmara do FIA) Eduardo Minga (SEFA), Thiago (SEPL), Dra. Daniele (MP) e Dr. Fernando (Defensoria Pública)

Atualizações do Plano de Trabalho:

AÇÕES	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL(S)	ATUALIZAÇÕES
Identificação de boas práticas do OCA para divulgação no site do CEDCA	Março a Junho	Elaine (CAOPCA)	12/04/21: Em andamento para recepção dos materiais. 25/05/21: Atualização de data para junho. 15/06/21: Em andamento. 13/07/21: Reunião não realizada. 17/08/21: Recebido as contribuições – Adriane e Angela vão organizar para disponibilizar no site do CEDCA. 14/09/21: Realizado - http://www.cedca.pr.gov.br/ - Orçamento Criança e Adolescente. 14/12/21: Atualizado. A Elaine

			<p>encaminhará material para atualização do site.</p> <p>15/02/22: Elaine irá verificar no site e encaminhará se necessário o material para atualização.</p> <p>Material encaminhado: A importância dos fundos da Infância e da Adolescência na estruturação das políticas públicas - 13/10/2021: https://www.youtube.com/watch?v=ieeOI_RyK-4&list=PLpRXIsTZQGoZ4DescaNn6J0ISkSNbhF2V&index=20</p>
Atualização Ferramenta do BI	Março/ Abril	SEFA E MP	<p>12/04/21: Encaminhamento do Ofício para SEFA com a solicitação.</p> <p>25/05/21: Ofício enviado a SEPL com resposta. Remeter o Ofício a SEFA (Diretoria de Orçamento). O protocolado foi encaminhado a SEFA em 26/05/21.</p> <p>15/06/21: Não recebemos retorno do Ofício encaminhado a SEFA.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Thiago esta</p>

providenciando junto a SEFA o arquivo em excel para atualização do BI.

14/09/21: Reunião para marcação do OCA agendada com a SEFA em 15/09/21.

19/10/21: Reunião realizada em 22/10 com encaminhamento de Ofício para SEFA.

16/11/21: Finalizar o Ofício para envio a SEFA. Acompanhar resposta referente ao Ofício nº 315/21 – Protocolado sob nº 18.219.460-3 sobre marcação OCA no SIAF. Eduardo da SEFA esta verificando e dar retorno sobre o andamento da solicitação.

14/12/21: Em andamento na SEFA.

Marcação OCA no SIAF: Sem previsão.

Equiparação das nomenclaturas das colunas para atualização do Power BI: Previsão para final de janeiro.

15/02/22: O protocolo está na SEFA com Eduardo. Reiterar o

			Ofício 384/2021 a SEFA, protocolo nº 18.434.079-8.
Curso OCA	Maio/Junho	Débora, Elaine	12/04/21: Em andamento. 25/05/21: Foi realizado o 1º módulo e restam mais 03. Está em andamento e o próximo será dia 28/05/21. 15/06/21: Em andamento. 03 módulos já foram realizados e o 4º e último acontecerá dia 17/06/21 às 10:00 horas. 13/07/21: Reunião não realizada. 17/08/21: Finalizado. Os links foram encaminhados junto como material das boas práticas. 14/09/21: Finalizado.
Articulação com ALEP – Leis Orçamentárias: Comissão de Orçamento, Liderança do Governo, CRIAI, Comissão de DH	LDO – Março, Abril LOA – Agosto, Setembro	Dra. Danielle, José Wilson, Débora	12/04/21: Realizado para projeto de Lei OCA. LDO: Articulação com a SEFA, após com a ALEP. LOA: Não iniciado. 25/05/21: Tramitação da LDO, com articulação da Angela na ALEP com proposta de emenda dos 10 objetivos do

CEDCA.

15/06/21: Houve reunião com a assessora da liderança do governo na data de 08/06/21 (Isabel). Foi encaminhada nova minuta de emenda a LDO.

13/07/21: Reunião não realizada.

17/08/21: Retomar articulação com liderança do governo na ALEP (Isabel), com a CRIAI e com a Comissão do Orçamento para tratar dos encaminhamentos da LOA.

Coronel Pancotti, Débora e Angela.

Confirmar data de envio da proposta para ALEP.

14/09/21: Retomar a articulação.

19/10/21: Verificar encaminhamento do anexo OCA/FIA para LOA.

16/11/21: Encaminhado por meio do Ofício CEDCA-PR nº 320/2021. Inserir o nº do Protocolo. Protocolado sob nº 18.274.252-0.

			<p>14/12/21: Thaís da CRIAI vai verificar a tramitação e os encaminhamentos realizados sobre o protocolado nº 18.274.252-0.</p> <p>15/02/22: Thaís irá trazer a informação. A ALEP está em restrição de funcionários. Mas a Thaís irá na ALEP para verificar e retornar com as informações nesta semana.</p>
Objetivos do OCA	28/04/21	Adriano e Angela	<p>12/04/21: Em andamento.</p> <p>25/05/21: Este ano foi mantido os mesmos objetivos para as peças. Retomar para o próximo ano.</p> <p>15/06/21: Detalhamento deve ser enviado no projeto da LOA.</p> <p>13/07/21: :Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Concluído. Retomar discussão em 2022. No início de 2022.</p> <p>14/09/21: Concluído. Retomar discussão em 2022. No início de 2022.</p> <p>14/12/21: Pautar na reunião de fevereiro de 22, no GT OCA e</p>

			<p>Câmara do FIA.</p> <p>15/02/22: Pautar na reunião de fevereiro de 22, no GT OCA e Câmara do FIA.</p> <p>Retomar a deliberação dos Objetivos do OCA e verificar as prioridades para construção das peças orçamentárias. Deliberação nº 008/20. Sugere-se uma extraordinária do CEDCA com GT OCA para análise da Deliberação nº 008/20; E LDO - Verificar a inserção para que conste os objetivos na peça orçamentária (SEFA).</p>
Monitoramento das Ações das Prioridades do OCA em cada pasta	Março/ Abril	Cartaxo	<p>12/04/21: Agendar reunião com o Cartaxo – SEPL para planejamento da metodologia para monitoramento das ações prioritárias. Ficou agendada para as 15:30 do dia 19/04.</p> <p>25/05/21: Retomar com a SEPL.</p> <p>15/06/21: Foi realizada a reunião com o Cartaxo no dia 07/06/21. Os encaminhamentos foram aguardar chegar a base e agendar reunião com: SEFA(Rafael), MP (Claudio),</p>

		<p>CEDCA (Débora) e SEPL (Ingrid) e Defensoria Pública (Dr. Bruno) Débora fará contato com o Rafael da SEFA.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Retomar com Thiago da SEPL e a Débora.</p> <p>14/09/21: Retomar.</p> <p>19/10/21: Depende da atualização do BI.</p> <p>16/11/21: Depende da atualização do BI.</p> <p>14/12/21: Depende da atualização do BI. Previsão de atualização em Janeiro de 22.</p> <p>15/02/22: Retomar com a SEFA – Protocolado 18.434.079-8. Reiterar o Ofício e acrescentar o seguinte texto: Ressalta-se que essas informações são necessárias para o andamento e atualização dos dados do OCA no BI.</p>
--	--	--

<p>25/05/21: Formalização do GT OCA no CEDCA</p> <p>Composição: Câmara do FIA, Planejamento, SEFA (Marcia do Vale), MP CAOPCAE, SUBPLAN, Defensoria Pública, OAB (Comissão da Criança), TJ (Arlete) e todos do Decreto, convidar também ALEP (CRIA), Anne Cristine (Gabinete Dep. Federal Leandre Dal Ponte) e o Jeferson Abade.</p>	<p>Junho</p>	<p>Câmara do FIA</p>	<p>25/05/21: Fazer o convite por e-mail e/ou WHATSAPP Após fazer deliberação na Câmara do FIA.</p> <p>15/06/21: Foram feitos os contatos e minuta de deliberação.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Retomar com a Thais da CRIA a resposta do Ofício a Comissão de Orçamento para publicação da deliberação.</p> <p>14/09/21: Aguardando a indicação da Comissão Orçamento – ALEP – Protocolado em andamento.</p> <p>19/10/21: Fazer deliberação.</p> <p>16/11/21: Deliberação nº 063/2021 – CEDCA/PR.</p>
--	--------------	----------------------	---

Pendências:

- Envio de Ofício a SEFA para indicação e padronização das informações extraídas no SIAF (De- Para); Ofício nº 384/2021 – A/C Eduardo Minga – Protocolado sob nº 18.434.079-8. Disponível no DRIVE: <https://drive.google.com/drive/folders/17ulc3qrGCXGoEtlvGGgm1wbQ6Jmv3Uy4>.

A previsão das adequações será no final de janeiro de 22.

15/02/22: Reiterar a solicitação junto a SEFA – Esta informação esta contida no Plano de Trabalho.

- Eduardo da SEFA irá verificar o andamento do Ofício nº 315/21 Protocolado sob nº 18.219.460-3 – Parametrização e Marcação OCA – SIAF.

A Angela entrou em contato na data de 30/11/21 com a Sra Cristiane Beriel Diretora de Contabilidade da SEFA solicitando atenção ao protocolado em epígrafe e estamos aguardando retorno. Solicitar a presença do representante da SEFA para participar da próxima reunião do GT OCA na data de 14/12/21.

O referido protocolado está em atenção na DCG (Diretoria de Contabilidade Geral do Estado), mas não há previsão de implantação das marcações, devido a complexidade da implementação da demanda.

15/02/22: Protocolo retornou foi encaminhado aos membros do GT OCA e esta disponível no drive.

Articular uma reunião com a SEFA, para discussão do tema e esclarecimentos técnicos necessários. Participantes: Angela, Adriano, Débora, Claudio MP, Thiago (Planejamento), Dra Luciana, Dra Daniele, Cristiane Beriel Diretora da Contabilidade da SEFA, Eduardo Minga e (Marcia do Vale da SEFA). Angela articulará a reunião.

- Protocolado sob nº 18.219.423-9 – Ofício nº 314/2021 – Referente aos Dados orçamentários quadrimestrais OCA 2021 para atualização do BI. Recebido em 29/11/21 e informado no whats app e Reunião CEDCA de 10/12/21. Encontra-se disponibilizado no DRIVE: <https://drive.google.com/drive/folders/17ulc3qrGCXGoEtlvGGgm1wbQ6Jmv3Uy4>. Informe: Agendamento de reunião com a Professora Doutora Enide do IPEA, na última semana de janeiro, para aproximação de identificação de parceria. Participarão dessa reunião Conselheira Angela, Conselheira Débora e Conselheira Maíra.

Inserir também Dra. Luciana, Elaine e Thiago (SEPL).

Débora ira verificar junto com a Angela a data da reunião e horário e compartilhará no grupo do whatsapp.

15/02/22: A professora encontra-se em férias e retorna na data de 03/03/22. A data da reunião será confirmada nesta semana.

Parecer da Câmara do FIA: 1- Articulação com a ALEP: Sem retorno de resposta do protocolado 18.274.252-0. A Angela irá levar a solicitação em reunião marcada na próxima semana com o Sr. Ademar – Assessor do Dep. Cobra (Presidente da CRIAI). 2- Marcar reunião extraordinária do CEDCA para discussão da Deliberação nº 008-20, recursos livres entre outros assuntos. Sugestão de data 04/03/22.

3 – Reiterar o Of. a SEFA e oficiar os NPS das Secretarias de Educação, Saúde, Segurança Pública, SEJUF, Cultura, SETI, SEAB, para informação quanto ao

cumprimento das prioridades estabelecidas na Del. Nº 008/20(encaminhar cópia da del. junto).

4- Ofício nº 315/21 Protocolado sob nº 18.219.460-3 – Parametrização e Marcação OCA – SIAF - Articular uma reunião com a SEFA, para discussão do tema e esclarecimentos técnicos necessários. Participantes: Angela, Adriano, Débora, Claudio MP, Thiago (Planejamento), Dra Luciana, Dra Daniele, Cristiane Beriel Diretora da SEFA, Eduardo Minga e (Marcia do Vale da SEFA). Angela articulará a reunião.

5- Agendamento de reunião com a Professora Doutora Enide do IPEA - A professora encontra-se em férias e retorna na data de 03/03/22. A data da reunião será confirmada nesta semana, pela Angela.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Reunião extraordinária do CEDCA com GT OCA, ficou marcada para o dia 04/03/22 às 13:30 horas.

4.3.2. Interessado: GT OCA:

Protocolado sob nº 18.219.460-3 – Referente ao Ofício nº 315/2021, encaminhado a Diretoria de Contabilidade da SEFA sobre Parametrização e Marcação OCA – SIAF.

Retorna contendo a Informação Técnica n.º 29/2022 – DCG/SEFA:

“O caderno digital tem como peça inaugural o Ofício CEDCA-PR nº 315/2021 (mov. 2), que aduz a Lei n.º 20.538, de 20 de abril de 2021, que Institui o Orçamento da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná, bem como do Decreto n.º 3717, de 18 de dezembro de 2019, que instituiu o Grupo de Trabalho Orçamento Criança e Adolescente - OCA, que visa desenvolver metodologia de execução e acompanhamento dos recursos destinados à criança e ao adolescente no âmbito do Estado do Paraná.

Neste sentido, fora remetido o processo a esta DCG para parametrização e marcação do OCA, tendo sido encaminhada tabela que apresenta a seleção necessária, conforme Relatório de Recomendações e Metodologia OCA, item 2.2.1 que trata da Definição de Critérios e apresenta a tabela com a classificação de quais gastos serão incluídos no Orçamento Criança e Adolescente

Por consequência, esta DCG se manifesta ante a importância de se estabelecer a metodologia, os parâmetros e as ferramentas para a construção e consolidação de melhorias na área da infância e adolescência no campo das políticas públicas paranaenses, de forma a se atender de forma objetiva e clara a geração de um relatório que forneça as informações do implemento do ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE DO PARANÁ - Relatório de Recomendações e Metodologia, nos moldes do Decreto Estadual n.º 3717/2019.

Destarte, intenta a DCG acatar ao demandado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme deliberado em ordinária realizada em 17 de setembro de 2021, por meio da Câmara Permanente de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência e Orçamento, onde foram solicitadas providências necessárias para parametrização e marcação do OCA no Novo SIAF – Sistema Integrado de Finanças Públicas.

É de se ver, por consequência, que a demanda fora alvo de análise por parte dos técnicos desta DCG, que se propuseram a viabilizar a melhor forma de atendimento da

demanda. Com isso, em que pese ter sido aventada a possibilidade de liberação de acesso para extração pelo CEDCA, verificou-se que os procedimentos internos do sistema Novo SIAF demandam mecanismos de difícil compreensão, bem como, encontra-se a informação por acessos que tem sua liberação limitada a reduzido número de servidores, em razão de adentrar em layouts apartados da ferramenta.

Desta forma, esta DCG compreende que o melhor caminho a ser trilhado reside no encaminhamento periódico, quadrimestralmente, das informações ao CEDCA, nos moldes da planilha que segue anexada ao eprotocolo, onde constam os dados de 2021. Relevante dizer, ademais, que eventuais alterações nas definições de critérios deverão ser indicadas para que as planilhas constem elementos de forma apropriada.

Dito isso, conclui a DCG por encaminhar ao CEDCA para ciência e verificação do atendimento, cabendo definir a melhor forma para encaminhamento das informações, sendo que esta DCG sugere que o presente protocolo seja reencaminhado periodicamente para que sejam anexados os dados atuais."

Parecer da Câmara do FIA: Articular uma reunião com a SEFA, para discussão do tema e esclarecimentos técnicos necessários. Participantes: Angela, Adriano, Débora, Claudio MP, Thiago (Planejamento), Dra Luciana, Dra Daniele, Cristiane Beriel Diretora da SEFA, Eduardo Minga e (Marcia do Vale da SEFA). Angela articulará a reunião.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4. CONVÊNIOS: VENDA, LEILÃO E DEMAIS:

4.4.1. Interessado: NUCRIA de Ponta Grossa:

Protocolado sob nº 17.042.656-8 – A SESP encaminha o Of. nº 1920/2021 – GS:

"Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, encaminho o referido protocolo, oriundo do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crime – Ponta Grossa, onde informa a possibilidade de cessão de mobiliário excedente, em prol da sede da unidade de Foz do Iguaçu, conforme contato feito com Mônica Ferracioli, Delegada de Polícia do NUCRIA/Foz do Iguaçu. Solicita a esse Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/CEDCA-PR, concordância do órgão, tendo em vista que os bens foram adquiridos com recursos do FIA."

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado, mediante envio de declaração de comprovação de transferência do patrimônio solicitado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4.2. Interessado: CPSE/SEJUF:

Protocolado sob nº10.077.113-6 - Pedido de reconsideração para utilização de imóvel do município de Irati – Recursos FIA.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO o pedido de reconsideração. Em resposta ao ofício nº 472/2017, expedido pelo Prefeito Municipal de Irati, encaminhar cópia da Informação Técnica nº 165/2018 – CPSE, visto que a execução das

Medidas Socioeducativas deve acontecer na Unidade CREAS do município, conforme normativas da Política de Assistência Social.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminha email, solicitando o envio na íntegra do protocolado nº 10.077.113-6, convênio 109/09. Tal pedido é para que possam analisar uma nova solicitação de reconsideração.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para o ER de Irati, para que seja oferecida vistas dos documentos ao município, no local (ER). Caso o município tenha interesse em fotocopiar os documentos constantes do processo, deverá protocolar ofício assinado pelo Sr. Prefeito, nos termos da Lei de Transparência.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o pedido de reconsideração do município de Irati.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, solicitar a Assessoria Técnica de Arquitetura da SEJUF, visita técnica e emissão de Parecer Técnico, quanto a situação do imóvel, bem como atualização do valor a ser devolvido, pelo GOFs/SEDS.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer câmara.

Retorna para análise, contendo o Despacho nº 017/2019 do GAS, solicitando que seja encaminhado a PRED/DG, para que por meio de seu Escritório Regional, proceda a solicitação do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. De acordo com o Despacho nº 017/2019 do GAS, encaminhar protocolo para PRED/DG, que por meio de seu ER realize visita técnica e emissão de Parecer Técnico, quanto a situação do imóvel. Encaminhar protocolo via SEDS/DG.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação Técnica 014/2019 da Paraná Edificações – PRED – Escritório Regional de Irati e Parecer Técnico do ER de Irati.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Tendo em vista parecer exarado pelo ER de Irati, onde deixa evidenciado a não utilização do imóvel ao fim que inicialmente foi proposto, ainda que tenham sido realizadas reformas, entende este conselho que seja devolvido o recurso destinado a compra deste, devidamente corrigido, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação ER de Irati e da Técnica responsável:

"Boa tarde,

Considerando a resolução do CEDCA acerca da Devolução dos recursos repassados ao município de Irati, com o qual foi adquirido um imóvel destinado a alocar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medidas Sócio Educativas, informamos que este ER-Irati estabeleceu contato com a Gestão de Assistência Social do município de Irati inúmeras vezes e diversas formas (telefone, email, ofício), entretanto não obtivemos resposta oficial sobre a referida devolução.

Ressaltamos que a fiscal do referido convênio é a servidora, Administradora Luzia e, que um novo Ofício será entregue em mãos a Gestora Municipal, buscando a manifestação do município e então a devolução do recursos conforme deliberado pelo CEDCA/Pr.

Permanecemos a disposição.

Att.,

Juliani Monteiro Ribeiro

Assistente Social - ER/IRATI – SEJUF

Thaís L. S Bustamante

Assistente Social - ER/IRATI - SEJUF

"Boa noite Adriana,

Considerando o Ofício 159-2019, o qual fora enviado à Gestão de Assistência Social e cobrado pelo ER reiteradas vezes uma posição sobre a devolução do recurso, haja vista que o município efetuou reformas no imóvel está sendo utilizado para um fim diverso ao objeto do convênio, não tivemos ainda comprovação de tal devolução e o município sempre está dando escusas e a última vez que cobramos nos falaram que iriam devolver o recurso e que estariam encaminhando o projeto de Lei à Câmara para votação, solicitando autorização do pagamento, isso foi no ano passado.

Este ano por ocasião deste expresse que vc enviou encaminhamos a eles e me comuniquei com o técnico da gestão. Ele me disse que enviariam um ofício em resposta, até agora nada, hj falei novamente com ele e me pediu prazo até sexta-feira para a resposta.

Todavia perguntou se não seria possível um novo pedido de reconsideração, para o que respondi que não, que já havia sido esgotada essa possibilidade, que ele consultasse os pareceres anteriores do CEDCA.

Sendo assim lhe peço até sexta feira a resposta do município a respeito da posição sobre a devolução do recurso ao FIA.

Abraços,

Luzia”

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior com prazo para devolução dos recursos em 30 dias imprerivelmente, devidamente corrigidos pela calculadora do TCEPR. Caso o município não realize a devolução o mesmo será inscrito em dívida ativa no Estado do Paraná e ficará impedido de acessar recursos por meio das Deliberações do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 0152/2020, do município, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Finanças e Procurador de Irati, solicitando reconsideração.

Informamos que não foi encaminhado o ofício solicitando a devolução do recurso, tendo em vista que recebemos pedido de reconsideração do município, durante a tramitação deste.

Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior com prazo para devolução dos recursos em 30 dias imprerivelmente, devidamente corrigidos pela calculadora do TCEPR. Caso o município não realize a devolução o mesmo será inscrito em dívida ativa no Estado do Paraná e ficará impedido de acessar recursos por meio das Deliberações do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

28/05/21 - Retorna para análise, tendo em vista que não obtivemos resposta dentro do prazo determinado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o protocolado para AT/SEJUF, para que este encaminhe a PGE, para providências cabíveis necessárias, para devolução do recurso.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna contendo o Despacho do Controle Interno - Núcleo de Integridade e Compliance Setorial/SEJUF:

"Com referência ao Ofício CEDCA – PR nº 239/2020 (fls. 402 e 403), restituímos o protocolado em questão para que o mesmo seja enviado ao CEDCA com o propósito de solicitação de abertura de Tomada de Contas Especial."

Ofício 239/2020 datado de 05/10/20:

“Conforme deliberado em sessão plenária ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, realizada em 18 de setembro p.p. e em resposta ao Ofício nº 152/2020, informamos que não foi aprovado o pedido de reconsideração e reiteramos o contido no Ofício CEDCA-PR nº 159/2019, o qual relata que tendo em vista o parecer exarado pelo Escritório Regional da SEJUF, no município de Irati, onde deixa evidenciado a não utilização do imóvel, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 109/09, ao fim que inicialmente foi proposto, embora tenha passado por reformas, entende-se que seja devolvido o montante destinado a sua aquisição, devidamente corrigido, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.

Seguem o valor e os dados bancários para tal:

Valor: R\$ 137.338,60 (cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos);

Banco do Brasil -001;

Agência: 3793-1;

Conta Corrente: 6075-5;

CNPJ: 76.416.890/0001-89.

Os valores foram devidamente corrigidos pela Calculadora do TCE-PR.

Caso esse município não realize a devolução dentro do prazo determinado e comprove, o mesmo será inscrito em dívida ativa no Estado do Paraná e ficara impedido de acessar recursos por meio das Deliberações do CEDCA.

Agradecemos a atenção dispensada aos assuntos das crianças e dos adolescentes e aproveitamos para renovar os protestos de estima e consideração.”

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o protocolado em epígrafe para providências e procedimentos sugeridos pelo setor Núcleo de Integridade e Compliance Setorial/SEJUF.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

10/12/21 - Retorna para análise contendo o Despacho do Controle Interno – Núcleo de Integridade e Compliance Setorial/SEJUF:

“ O p. protocolado trata do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e o Município de Irati, na Deliberação nº 007/2009 do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – CEDCA, objetivando a execução do

Programa Liberdade-Cidadã, para a estruturação, orientação, qualificação e fortalecimento

das Medidas Socioeducativas em meio aberto, destinadas aos adolescentes e suas famílias,

por meio de aquisição de imóvel.

Após análise e avaliação do contido na deliberação da Câmara Setorial Permanente do FIA e Orçamento (fls. 411/416), ocorrida na data de 17/09/2021, bem como consulta à 1ª Inspeção de Controle Externo – TCE/PR, solicitamos o atendimento aos seguintes questionamentos:

1. Parecer atualizado quanto às condições do imóvel adquirido;
2. Cálculo do valor a ser devolvido, devidamente corrigido;
3. Envio de Ofício ao Município de Irati, notificando sobre a devolução do recurso financeiro, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial. Ademais, a notificação deverá ser feita por meio de Aviso de Recebimento – AR.

Por fim, caso não seja cumprido o solicitado no Ofício dentro do prazo fixado, retorne-se o protocolado ao Controle Interno – CI/NICS/SEJUF com a devida indicação para

que seja realizada a abertura de Tomada de Contas Especial.

Diante do exposto, submetemos o protocolado para as providências sugeridas.”

Parecer da Câmara do FIA: Atender a solicitação contida no Despacho do Controle Interno – Núcleo de Integridade e Compliance Setorial/SEJUF, ou seja:

- 1– **Verificar junto ao solicitante quem deverá providenciar o parecer atualizado quanto as condições do imóvel e encaminhar a solicitação;**
- 2 – **Enviar ao GOFIS/Prestação de Contas para atualização do cálculo do valor da devolução;**
- 3 – **Encaminhar ofício ao município (via correio com AR) solicitando a devolução integral do recurso, devidamente corrigido, no prazo de 60 dias a contar do recebimento do documento.**

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo os seguintes documentos:

- Parecer Técnico do ER de Irati
- Relatório Fotográfico e
- Ofício nº 03/2022 – SMAS – DPGSUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social relatando que solicitaram para Secretaria de Finanças a devolução do recurso,

informando que caso não houvesse, teria sob pena a abertura de toma de contas especial.

Parecer da Câmara do FIA: Considerando que o município já destinou o imóvel, para atendimento que não é exclusivo para crianças e adolescentes, torna-se imprescindível a devolução dos recursos ao FIA. Encaminhar o protocolado para o GOFIS para que seja informado se houve a devolução do valor. Caso o município não tenha efetuado a devolução dentro do prazo determinado, encaminhar o protocolado para o Controle Interno – Núcleo de Integridade e Compliance Setorial/SEJUF, para as providências cabíveis de abertura de Tomada de Contas Especial.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4.3. Interessado: CMDCA de Cascavel:

Protocolados sob nº 7.067.621-4 e nº 11.222.927-2 – Referentes aos Convênios nº 22/08 Programa Atitude e nº 440/11 Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional – Município de Cascavel - O CMDCA de Cascavel através do Ofício nº 209/2019, encaminha cópia da Resolução nº 041/2019 – CMDCA, que dispõe sobre a autorização de leilão de veículos adquiridos com recursos do FIA Estadual pela Secretaria Municipal de Assistência Social, relativa ao Convênio nº 22/2008, destinado ao Programa Atitude, com a extinção do mesmo ao Centro da Juventude, e Convênio nº 440/2011, destinado ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional, para conhecimento e providências que o Conselho Estadual entender cabíveis.

O documento citado também delibera que o recurso da venda dos veículos, sejam destinados as Unidades de atendimento, que estavam sendo beneficiadas com os mesmos enquanto encontravam-se em condições de uso, mediante a apresentação de Planos de Trabalho e Aplicação ao CMDCA, após leilão, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão dos veículos e a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, com o valor arrecadado, para destinação às unidades que já eram beneficiadas, mediante aprovação dos Planos de Trabalho e Aplicação, pelo CMDCA e pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a

solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 823/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, relatando que estão providenciando os trâmites para a reaplicação dos recursos arrematados no leilão. Também que o valor de R\$ 21.500,00 já se encontra alocado no Fundo Municipal da Infância e Adolescência. E solicitam a dilação de prazo para apresentação dos Planos de Trabalho e Aplicação, os quais estão sendo elaborados e em seguida serão encaminhados ao CMDCA, para deliberação e posteriormente enviados os CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que o Plano de Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Protocolado sob nº 16.899.794-9 – Retorna para análise contendo o solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA, solicitando que seja enviado no prazo de 45 dias, o comprovante de aquisição e instalação dos equipamentos, com registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

20-11-21 - Protocolado sob nº 17.060.378-8 - Retorna para análise contendo o o Ofício nº 1053/2020 da SMAS de Cascavel, solicitando a prorrogação de prazo de 10 meses, para cumprimento das aquisições, instalação e funcionamento dos equipamentos e emissão de relatório com os devidos comprovantes das compras e registros fotográficos.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação do prazo pelo tempo solicitado.

Parecer da Plenária: Aprovado parecer da Câmara.

10/12/21 - Retorna para análise contendo os seguintes documentos:

Ofício nº 1503/2021 da SMAS de Cascavel, encaminhando a solicitação de aprovação do relatório de Prestação de Contas do Plano de Aplicação do recurso proveniente do leilão de veículo, convênio nº 022/08 e solicitação de reprogramação de itens destinados ao Centro da Juventude.

Valor arrecadado no leilão: R\$ 10.400,00

Ofício nº 1508/2021 da SMAS de Cascavel, encaminhando a solicitação de aprovação do relatório de Prestação de Contas do Plano de Aplicação do recurso proveniente do leilão de veículo, convênio nº 440/11 e solicitação de reprogramação de itens destinados à Unidade de Acolhimento Feminina e Masculina.

Valor arrecadado no leilão: R\$ 11.100,00.

Parecer da Câmara do FIA: Convênio nº 440/11: Aprovado a prestação de contas. Encaminhar Ofício ao município solicitando que apresente proposta de reprogramação da aquisição dos itens no valor total do saldo, ou seja R\$ 2.947,26, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.

Convênio nº 0022/08: Aprovado a prestação de contas e a proposta de reprogramação dos itens apresentados por meio do Ofício nº 1503/2021, devendo comprovar a sua aquisição e instalação no prazo de 90 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise o protocolado sob nº 18.576.739-6 contendo o Ofício nº 34/2022 da SMAS de Cascavel, solicitando prorrogação de prazo:

Convênio nº 022/08: Foi concedido o prazo de 90 dias – A SMAS solicita 180 dias;

Convênio nº 440/11 – Foi concedido o prazo de 60 dias – A SMAS solicita também o prazo de 180 dias.

Justificam que a deliberação do CEDCA ocorreu em 10/12/21, período em que ocorre no município o encerramento do exercício financeiro e, ainda que, para aquisição de alguns itens, será necessária a realização de licitação.

Também encaminham a proposta de programação referente ao Convênio nº 440/11.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a prorrogação para ambos os convênios.

Em relação ao convênio nº 440/11, fica aprovado também a reprogramação do saldo na aquisição dos itens encaminhados por meio do Ofício nº 34/2022.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.4.4. Interessado: ER de Toledo:

26/03/21 - Protocolado sob nº 11.370.822-0 - APAE de Marechal Cândido Rondon – Convênio nº 506/13 – O ER de Toledo encaminha e-mail conforme segue:

“Bom dia!

Gostaria de um esclarecimento referente, recebemos anônima que a Presidente da APAE-Marechal Cândido Rondon, promoveu uma "Rifa do Bom", entretanto o referido carro, foi adquirido com recurso do CEDCA, veja fotos em anexo. Aguardo retorno.”

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar a denúncia com cópia do inteiro teor do protocolado para o MP local.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

28/05/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 285/2021 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon, solicitando que informe no prazo de 15 dias, qual cláusula do convênio que foi ferida ou qual motivo que tornaria ilícita, a conduta da APAE de Marechal Cândido Rondon.

Parecer da Câmara do FIA: Reiterar o envio dos documentos juntamente com a cópia da Resolução 369/2008, salientando a cláusula que estabelece a destinação exclusiva e a possibilidade de solicitação de apoio técnico ao CAOPCAE com a Dra Luciana Linero.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

18/06/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 368/2021 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon, solicitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe: (i) se houve a emissão de Termo de Objetivos Atingidos, termo de Instalação e Funcionamento e aprovação de contas do Convênio nº 206/2013. Em caso de resposta negativa, informe os motivos pelos quais não houve a emissão/aprovação; (ii) se a justificativa apresentada pela APAE, referente as razões da realização da rifa não é condizente com a realização de ações que desenvolvam atendimento à criança e ao adolescente com deficiência, já que a manutenção do déficit na instituição poderia ensejar no fechamento e prejuízo ao atendimento de crianças e adolescentes com deficiência.

Documentos anexos:

Relatório da Promotoria de Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon;

Ofício nº 040/2021 – APAE/MCR ao MP;

ATAS nº 001/2021 e 002/2020

Documentos do Veículo e Consulta Tabela FIPE.

Parecer da Câmara do FIA: Que seja verificado junto ao CMDCA, por meio de Ofício, se houve autorização prévia bem como registro junto ao CEDCA, conforme prevê o artigo 6º parágrafo 3º da Resolução nº 369/2008, alterada pela Deliberação nº 134/2013.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. (i) Encaminhar ofício à Promotoria respondendo as questões solicitadas; (ii) Enviar ofício ao CMDCA.

19/11/21 - Retorna para análise contendo Ofício nº 1024/2021 informando da promoção de arquivamento exarada no inquérito civil nº MPPR-0085.21.00020-3, cuja fundamentação encontra-se em anexo.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente do arquivamento do inquérito civil. Encaminhar Ofício ao CMDCA reiterando a solicitação se houve autorização prévia bem como registro junto ao CEDCA, conforme prevê o artigo 6º parágrafo 3º da Resolução nº 369/2008, alterada pela Deliberação nº 134/2013.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 018/2021 do CMDCA de Marechal Candido Rondon, informando não haver nenhuma autorização do CMDCA, referente a venda do veículo da APAE.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício a OSC c/c ao MP local, solicitando comprovação da arrecadação do valor, bem como plano de aplicação do valor arrecadado em benefício exclusivo das crianças e adolescentes. Conforme prevê o artigo 7º parágrafo 3º da Resolução nº 369/2008, alterada pela Deliberação nº 134/2013, a OSC deve ainda tramitar para ciência e aprovação do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo os seguintes documentos:

- E-mail da 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Cândido do Rondon:

"Conforme informado no Ofício nº 1024/2021, enviado a vossa Secretaria, o Inquérito Civil nº MPPR-0085.21.000200-3 foi arquivado e enviado para homologação do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Paraná.

Assim, vosso e-mail será reencaminhada para ao Conselho Superior para apreciação."

- Ofício nº 116/2021 da APAE de Marechal Cândido Rondon: Informando que a principal motivação de rifar o veículo, era cobrir o déficit existente na época no valor de R\$ 70.000,00. O resultado da rifa foi bastante positivo, arrecadou o valor de R\$ 96.050,00.

Anexo seguem Ata nº 002/2020 e Ata nº 001/2021, Extrato de Conta Corrente entre outros.

Parecer da Câmara do FIA: Considerando o descumprimento do artigo 7º parágrafo 3º da Resolução nº 369/2008, alterada pela Deliberação nº 134/2013, encaminhar para o NCI, para as providências que entenderem serem cabíveis.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5. CARROS DE USO DO CT – LEILÃO E AFINS:

4.5.1. Interessado: CMDCA de Santa Izabel do Oeste:

Protocolado sob nº 10.697.734-8 – Referente ao convênio nº 128/11 - Município de Santa Izabel do Oeste – O CMDCA de Santa Izabel do Oeste encaminha o Ofício nº 12/2017, solicitando autorização para realizar o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº128/11, de uso do CT, em virtude de haver se tornado

antieconômico e inservível para o município e oneroso aos cofres público a sua permanência. Após realizado o leilão, o município de Santa Izabel do Oeste, compromete-se em imediatamente adquirir um novo veículo para o CT, dando condições adequadas de atendimento aos assuntos relacionados à criança e ao adolescente.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o pedido de realização de leilão. Após a realização do leilão o município deverá encaminhar plano de aplicação do recurso para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado no Ofício CEDCA/PR nº 672/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 07/2018 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, relatando que não foi realizado o leilão do veículo até o presente, tendo em vista a existência de outros pendentes de liberação à época da autorização pelo CEDCA. Deste modo, o custo demandado para abertura do processo, não seria justificável para apenas um carro. Outro sim, diante da recente liberação de bens para alienação, o veículo será encaminhado ao setor responsável para compor o processo de leilão.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando que após a realização do leilão o município deverá encaminhar plano de aplicação do recurso para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 435/2018 da Promotoria de Justiça da Comarca de Realeza, sobre o município de Santa Izabel do Oeste.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do ofício do MP/PR informando sobre o arquivamento da notícia de fato.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Retorna para análise, tendo em vista que não recebemos resposta, por parte do município bem como do CMDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando o solicitado, com prazo de 15 dias impreterivelmente, após o recebimento.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo os Ofícios nº 01/2019 do CMDCA e nº 140/2019 do Município, ambos de Santa Izabel do Oeste, relatando que foi realizado o leilão do veículo, nas datas de 09/11/18 e 17/12/18, sendo que em nenhum dos processos houve lance. Portanto será realizado outro e se o município obter êxito, o colegiado compromete-se em informar ao conselho, sobre o valor obtido, bem como plano de ação a ser executado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

22/11/19 - Retorna para análise, contendo o ofício nº 04/2019 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, informando que o município realizou o leilão, no qual obteve o valor de R\$ 9.900,00. E, solicitam autorização para utilização do recurso, na aquisição de equipamentos novos para o CT, afim de que possam melhorar significativamente a qualidade dos atendimentos prestados, bem como o armazenamento de dados e arquivos.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado desde que remeta o Plano de Aplicação, com os equipamentos, no valor arrecadado no leilão, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise contendo os seguintes documentos:

Ofício nº 395/2021 do município de Santa Izabel do Oeste encaminhando o Ofício nº 06/2021 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, o qual relata que:

O município realizou o leilão do veículo, no qual obteve o valor de R\$ 9.900,00;

O Plano de Aplicação com os valores dos itens que já estão licitados e que caso o CEDCA aprove, a administração municipal irá imediatamente adquirir e utilizará de recursos próprios para pagar a diferença;

E que o CMDCA é de parecer favorável ao Plano de Aplicação.

Valor Total do Plano de Aplicação: R\$ 10.724,40.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o plano de aplicação. Encaminhar ofício ao município informando que este deverá encaminhar o comprovante de aquisição e instalação dos equipamentos na sede do CT, com registros fotográficos, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

19/11/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 625/2021 do município de Santa Izabel do Oeste, encaminhando a Planilha do Plano de Aplicação, apontando os recursos e equipamentos adquiridos, com as notas fiscais e fotos. Também apontam os itens que não foram adquiridos ainda.

Valor total dos itens adquiridos: R\$ 5.520,40;

Valor total dos itens a serem adquiridos: R\$ 5.204,00.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente dos equipamentos adquiridos. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT relatando que fica estabelecido o prazo de 60 dias para utilização do montante de R\$ 5.204,00, na aquisição de equipamentos destinados a sede do CT, e sua comprovação ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 19/2022 do município de Santa Izabel do Oeste, solicitando prorrogação de prazo de mais 60 dias, para comprovação da utilização do saldo no valor de R\$ 5.204,00, que serão destinados à aquisição de 01 ar condicionado e 05 cadeiras giratórias com encosto e assento.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.2. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de Assis Chateaubriand:

26/03/21 - Protocolado sob nº 10.697.721-6 e nº 16.616.529-6 – Referente ao convênio nº 324/2011 – Município de Assis Chateaubriand – A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de Assis Chateaubriand encaminha o Ofício nº 034/2020, solicitando autorização para realização de leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 324/2011, de uso do CT. Ressaltam que o recurso provindo do leilão, será revertido em investimento exclusivo junto ao CT. Anexo segue cópia da resolução e publicação da aprovação do leilão pelo CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso originário do certame deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

10/12/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta a té a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT solicitando informações a respeito da realização do leilão e envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos para a sede do CT, para aprovação do CEDCA, com anuência do CMDCA, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício 003/2022 do CMDCA de Assis Chateaubriand, informando que o Departamento de Bens Patrimoniais da prefeitura respondeu que está iniciando os preparativos de leilão de diversos veículos, incluindo este, com previsão de ocorrer no ano de 2022, sem data prevista por enquanto, devido à minuciosidade e morosidade do processo.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Fica concedido o prazo de 120 dias para realização do leilão e envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos para a sede do CT, para aprovação do CEDCA, com anuência do CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.3. Interessado: CT, CMDCA e SMAS de Pitangeiras:

Protocolado sob nº 10.697.825-5 - Referente ao Convênio nº 212/11 – Solicitação de redirecionamento de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 212/11, de uso do Conselho Tutelar, para o SCFV do município.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado o redirecionamento. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, informando que tendo em vista a Cláusula 7ª do Termo de Convênio em epígrafe, o veículo é de uso exclusivo do CT, portando não poderá ser redirecionado. Sendo assim e tendo em vista que o veículo não se faz mais necessário para o CT, o município deverá adotar os seguintes procedimentos:

- 1 - Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais;**
- 2- Encaminhar para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados a sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.**

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.4. Interessado: Município de Ouro Verde do Oeste:

Protocolado sob nº 10.697.959-6 - Referente ao Convênio nº 075/2011 – Município de Ouro Verde do Oeste – A SMAS de Ouro Verde do Oeste encaminha Ofício nº 001/2022 – SMAS, solicitando parecer sobre a possibilidade de realização de leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 075/2011 e da utilização do valor

arrecadado, ser destinado na aquisição de material de construção, para edificação do muro no entorno da sede do CT, ou alternativamente na compra de grades.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a realização do leilão. Quanto a destinação do recurso este deve ser destinado na aquisição de equipamentos para a sede do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.5. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Rica/SMAS:

Protocolado sob nº 10.697.914-6 – Referente ao convênio nº 134/11 – Município de Terra Rica – A SMAS encaminha documento relatando que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio acima citado, encontra-se sem utilização, dentro do pátio municipal, onde por relatos e visivelmente pode-se notar (fotos anexo), que algumas peças foram retiradas, as rodas trocadas, os pneus sem condição de uso e o cabeçote quebrado. Também que a nova gestão já solicitou orçamento e está aguardando licitação para o conserto do mesmo, sendo que este processo tem um prazo de aproximadamente 06 meses. E que no momento o CT está usando um veículo, adquirido com recursos do FIA em 2009, em péssimo estado, pois os pneus estão estourados, sem amortecedores, sem estepe e o IPVA atrasado, mas já foram tomadas as providências para legalizá-lo.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CT e CMDCA, solicitando que o município providencie os consertos e a regularização dos veículos, objetivando o adequado atendimento às crianças e adolescentes e também a segurança dos Conselheiros.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo email da Secretária Municipal de Assistência Social de Terra Rica, informando que um dos veículos continua no município de Paranavaí, para ser consertado e o outro está no pátio do almoxarifado, faltando apenas efetuar a troca dos pneus.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CT, com cópia ao Bom AlunoCMDCA e ao MP local, solicitando informações sobre o estado dos veículos, com fotos, e como as ações do CT estão sendo executadas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 019/2017 do CMDCA, informando que os veículos pertencentes ao CT encontram-se nas seguintes situações:

UNO– Placa ARG 4613 – FIA/2009 - Ativo;

UNO – Placa AUZ 9604 – Convênio 134/11- Inutilizado não compensando o conserto.

Sendo assim solicitam autorização para ser realizado o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 134/11 e com o recurso adquirido mais contrapartida do município, será comprado outro veículo para uso do CT.

E Ofício nº 087/2017 do CT, informando que o veículo adquirido através do convênio 134/11, desde o segundo trimestre de 2016 foi para o conserto e até o momento não retornou. Sendo assim estão utilizando o UNO– Placa ARG 4613 – FIA/2009, para suas atividades.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a autorização para leilão do veículo adquirido através do convênio nº 134/2011. Após o leilão, o município deverá encaminhar ao CEDCA o valor arrecado com a proposta para aquisição de um novo veículo, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado nos Ofícios CEDCA/PR nº 794 e 795/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 144/2018 do município de Terra Rica, informando que foi realizado o leilão, cujo o valor adquirido é de R\$ 7.000,00, o qual encontra-se depositado em conta corrente de alienação de bens, aguardando a liberação do convênio nº 107/17 (60.000,00). O valor arrecadado será usado para interar no convênio acima citado, para aquisição do novo veículo. Anexo documentos que tratam desse assunto.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que o valor a ser utilizado para complementar a Del. 107/2017, deverá ser o o arrecadado no leilão, R\$ 7.000,00, mais a proporção do rendimento de aplicação financeira correspondente ao período de Abril/2018 até a data de aquisição do veículo. Ressalta-se que no momento da prestação de contas, o município deverá demonstrar a utilização da referida complementação. Enviar cópia do parecer da Câmara, após aprovação do CEDCA, para a CPCA/SEDS, GF/SEDS e ATPI/SEDS, para conhecimento e posterior monitoramento.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 128/2018 do Conselho Tutelar de Terra Rica, informando que o veículo em epígrafe foi leiloadado, pelo valor de R\$ 7.000,00, o qual se encontra depositado em conta corrente de alienação de bens. Também, que o órgão gestor comunicou que estão aguardando a liberação do convênio da deliberação nº 107/2017, ao qual

a esse valor arrecadado em leilão, será interado para a compra de um outro veículo para uso do CT.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Considerando que a manifestação do Conselho Tutelar é a mesma já enviada anteriormente pelo Município, encaminhar cópia ao CT do encaminhamento feito pelo CEDCA na reunião anterior para que o CT colabore com o monitoramento.

Parecer do CEDCA: Ciente.

22/02/19 - Retorna para análise, contendo o Ofício nº 299/2018 do MP/PR – Promotoria de Justiça da Comarca de Terra Rica, solicitando que no prazo de 15 dias, seja informado pelo CEDCA, sobre eventual irregularidade na conduta adotada pela municipalidade, sob pena de arquivamento do feito.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao MP/PR – Promotoria de Justiça da Comarca de Terra Rica, informando que a execução do recurso ainda esta em vigência, e a prestação de contas ocorrerá no segundo semestre de 2019.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer camara.

10/12/21 - Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos manifestação até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município com c/c ao CMDCA e CT para que informe se houve a aquisição do veículo para uso do CT, com recursos da Deliberação 107/17, bem como com a aplicação do valor de R\$ 7.000,00 arrecadado com o leilão do automóvel adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 134/2011.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o seguinte documento:

Ofício nº 005/2022 da SMAS e CMDCA de Terra Rica, relatando que o recurso da Deliberação nº 107/2017, no valor de R\$ 60.000,00 foi realizado conforme o previsto. Também que o montante arrecado com o leilão no valor de R\$ 7.000,00, foi aplicado de abril/18 até abril de 19, rendendo valor de R\$ 179,80, data da aquisição do veículo referente a Deliberação acima citada.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município solicitando a comprovação da aquisição do veiculo, no valor descrito, por meio de nota fiscal.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.6. Interessado: CT de São Jerônimo da Serra:

Protocolado sob nº 11.370.750-0 – Referente ao Convênio nº 148/2012– O CT de São Jerônimo da Serra encaminha o e-mail:

"Ilustríssima Senhora Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Venho por meio deste pedir uma orientação referente ao carro do Conselho Tutelar, que está no pátio da Prefeitura o qual foi levado até lá, para que fosse feito alguns reparos, só que em invés de ser arrumado estão tirando as peças do mesmo.

Que por este motivo gostaríamos de saber de vossa Senhoria qual o procedimento que devemos tomar em relação a está situação.

Desde já agradeço a vossa atenção."

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para o ER fazer uma visita in loco para verificar a situação e encaminhar o parecer ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.7. Interessado: Conselho Tutelar de Pinhalão:

17/04/20- Protocolado sob nº 10.697.872-7 – Referente ao Convênio nº 358/2011 – Município de Pinhalão – O CT de Pinhalão encaminha o Ofício nº 069/2020, informando que receberam uma solicitação da Prefeitura Municipal, para que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 358/2011, seja destinado ao uso do município. Sendo assim, precisam de uma resposta do conselho, se o veículo em epígrafe poderá ser doado ou cedido ao município e caso não seja possível a cessão ou doação, pedem que haja manifestação por escrito, para que possam dar uma resposta ao prefeito municipal.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o veículo não poderá ser destinado ao uso do município, de acordo com o contido na Cláusula Sétima do convênio 358/2011. O município poderá realizar leilão do veículo e com o recurso arrecadado adquirir equipamentos para o CT. O município deverá ainda, apresentar plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos para aprovação do CEDCA, após a realização do leilão e antes de adquirir os equipamentos.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA:Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Caso não tenha sido feito o leilão solicitar que o ER oriente para que o façam no prazo de 60 dias e encaminhem o plano de aplicação com o valor total arrecadado na aquisição de equipamentos para a sede do CT, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

27/10/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 281/2021 do CT de Pinhalão, informando que o veículo deve permanecer em posse do CT.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a permanência do veículo no CT, atendendo o princípio da finalidade.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

10/12/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 021/2021 do CMDCA de Pinhalão, solicitando revisão da decisão e conceda a SMAS a cessão do uso do veículo, por tempo determinado, até que receba da SEJUF, a doação de outro veículo, para atender a demanda de transporte de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade.

E Ofício nº 319/2021 do CT de Pinhalão, solicitando o retorno do veículo para uso do Conselho Tutelar, tendo em vista que precisam para transitar na estrada rural.

Parecer da Câmara do FIA: 1- Oficiar o CMDCA esclarecendo que de acordo com a Cláusula 7º do termo de convênio este é de uso exclusivo do CT, portanto não pode ser destinado para outro fim. Sendo assim o veículo deve retornar imediatamente ao uso exclusivo do CT. 2- Solicitar que o ER verifique in loco se houve retorno do veículo para o CT. 3 – Encaminhar o protocolado para DPCA afim de que anexe o relatório sobre reunião realizada com o município sobre este assunto.

Parecer da Câmara do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o e-mail do CT de Pinhalão:

"Boa tarde Adriane!

Recebido.

Informo que assim a Presidente do Cmdca Maria de Fátima assim que recebeu o Ofício 411/2021 (vosso), devolveu o veículo citado, na data de 22/12/2021.

O Conselheiros tutelares de Pinhalão agradece pela atenção!"

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer da Câmara do CEDCA: Ciente.

4.5.8. Interessado: Município de Esperança Nova:

16/10/20 - Protocolado sob nº 10.697.648-1 - Convênio 178/2011 - Município de Esperança Nova – O município de Esperança Nova encaminha o Ofício nº 012/2020, solicitando autorização para realização de leilão, do veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 178/2011, de uso do CT, bem como orientação referente a destinação do recurso advindo deste.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a realização do leilão. Encaminhar Ofício ao município e ao CMDCA, informando que após ser realizado o leilão, o recurso

arrecadado deverá ser destinado na aquisição de equipamentos para a sede do CT, mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Aprovado o parecer da Câmara.

17/09/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data:

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. E solicitar para que o ER verifique se foi realizado o leilão e se caso afirmativo, orientar sobre o envio do plano de aplicação da aquisição de equipamentos para a sede do CT, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

19/011/21 - Retorna para análise, contendo o Plano de Aplicação da aquisição dos equipamentos para a sede do CT e Cópia da Resolução 008/2021 do CMDCA de Esperança Nova que aprova o Plano de Aplicação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que foi aprovado o plano de aplicação e deverá ser enviado ao CEDCA no prazo de 60 dias, a comprovação da aquisição dos equipamentos para sede do CT, através do envio de notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 002/2022 do município de Esperança Nova, solicitando prorrogação de prazo para a devida prestação de contas.

Anexo seguem as autorizações de compras dos equipamentos.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Fica concedido o prazo de mais 60 dias para comprovação da aquisição dos equipamentos para sede do CT, através do envio de notas fiscais e registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.5.9. Interessado: CMDCA de Lindoeste:

Protocolado sob nº 10.697.715-1 - Referente ao convênio nº 086/11 – Município de Lindoeste – O CMDCA de Lindoeste encaminha o Ofício nº 045/2017, solicitando a deliberação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 086/11, de uso do Conselho Tutelar, para ser utilizado com criança e adolescente do CRAS do município.

Também que o veículo em epígrafe não está mais sendo usado pela equipe do CT. Seguem anexos a ATA e Resolução do CMDCA, o Decreto Municipal e Documento do veículo.

Parecer do ER de Cascavel: Favorável.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao CT, informando sobre o contido na Cláusula Sétima do convênio nº 86/2011, quanto a exclusividade do veículo para atendimento das ações do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o e-mail do ER de Cascavel, informando que de acordo com o próprio CT, o carro está parado e sem uso, porque possuem outro mais novo, o que já foi relatado no parecer técnico. Também o ER de Cascavel pergunta se as decisões do conselho são baseadas nos pareceres, porque diante da mesma, acreditam não ser mais necessário encaminhá-lo, já que este não foi levado em consideração.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Informar ao ER de Cascavel que o Parecer é necessário, mas neste caso em tela existe cláusula específica no convênio que veda a utilização do mesmo para outro equipamento. Oficiar o município para realizar leilão do veículo e com o valor obtido comprar equipamentos para uso exclusivo do CT, encaminhando antes o plano de aplicação para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o ofício nº 01/2018 do CMDCA de Lindoeste, informando que foi aprovado por unanimidade o leilão do veículo em epígrafe, e solicitam a liberação do CEDCA para tal ato. Anexo seguem cópias dos documentos que tratam deste assunto.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Oficiar o município para realizar leilão do veículo e com o valor obtido comprar equipamentos para uso exclusivo do CT, encaminhando antes o plano de aplicação para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise em virtude de que não recebemos nenhuma informação acerca do leilão até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo Ofício nº 06/2020, com a relação dos itens que serão adquiridos.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que sejam enviados os documentos comprobatórios da realização do leilão, contendo inclusive o valor de arrecadação do bem e Plano de Aplicação dos equipamentos a serem adquiridos com descrição do preço.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 984/2020 da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, solicitando no prazo de 30 dias, seja encaminhado cópia do plano de aplicação do valor arrecadado no leilão de veículo, adquirido pelo município de Lindoeste.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao MP com a cópia do Plano de Aplicação enviado pelo município (sem detalhamento) e cópia do Ofício nº 265/20 - CEDCA, que solicita que sejam enviados os documentos comprobatórios da realização do leilão, contendo inclusive o valor de arrecadação do bem e Plano de Aplicação dos equipamentos a serem adquiridos com descrição do preço.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 213/2020 do município de Lindoeste, o qual encaminha os documentos comprobatórios do leilão, os documentos da realização de processo de dispensa para compra de equipamentos e o Plano de Aplicação onde consta os itens que foram adquiridos e os que serão adquiridos a partir do ano de 2021.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município com cópia ao CMDCA, para que apresente no prazo de 60 dias, a contar do recebimento deste, a comprovação da aquisição através de nota fiscal e instalação dos equipamentos, com registros fotográficos. Ressaltamos que são todos os equipamentos descritos no Plano de Aplicação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

16/04/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 310/2021 da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, remetendo cópia do Ofício nº 012/2021 da SMAS de Lindoeste e solicita que, no prazo de 15 dias, seja informado se ainda resta óbices a regularização do plano de aplicação dos recursos obtidos por meio do convênio nº 086/11.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao MP informando que o CEDCA solicitou ao município informações no prazo de 60 dias, para que se manifeste a respeito da comprovação das aquisições através de nota fiscal e instalação dos equipamentos, com registros fotográficos, face plano de aplicação previsto. E que ainda não houve manifestação a respeito do solicitado, estando dentro do prazo estabelecido para resposta.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

18/06/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 39/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lindoeste, encaminhando a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos na sede do CT. Também, relatam que o valor adquirido com o leilão de veículo foi de R\$ 8.600,00, onde deste foi utilizado o valor de R\$ 4.610,00, com dispensa de licitação, restando então o montante de R\$ 3.990,00 para reprogramação. E que a nota que esta sendo enviada contém o valor de R\$ 14.436,00, porém o valor pago com o recurso do leilão é de R\$ 4.610,00. Nesta mesma nota contém 09 itens, mais apenas 3 deles foram comprados com o referido recurso.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente dos equipamentos adquiridos. Fica estabelecido o prazo de 60 dias para utilização do montante de R\$ 3.990,00, na aquisição de equipamentos destinados a sede do CT, e sua comprovação ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

16-07-21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 654/2021 da Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, solicitando que no prazo de 15 dias, atualize informações sobre a regularidade da aplicação dos recursos obtidos com o leilão do veículo e esclareça se ainda há pendências.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício a Promotoria de Justiça de Cascavel, informando que o município de Lindoeste realizou o leilão, prestou contas em junho/21 restando um saldo no valor de R\$ 3.990,00 e o CEDCA concedeu o prazo de mais 60 dias para que o município faça a aquisição de equipamentos e preste contas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

27/10/21- Retorna para análise contendo o Ofício nº 1042 da 8ª Promotoria de Cascavel, solicitando no prazo de 15 dias, que esclareça se foram superados os problemas relativos

à aplicação dos recursos obtidos por meio da venda do veículo, adquirido pelo município de Lindoeste, com recursos do FIA (convênio nº 086/11).

Parecer da Câmara do FIA: Considerando que o município não se manifestou no prazo determinado pelo CEDCA, encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, para que faça a devolução do valor remanescente, devidamente corrigido pela calculadora do TCE/PR, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste e informar ao MP de Cascavel.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

19/11/21 - Retorna para análise, tendo em vista que não foi encaminhado o Ofício deliberado pelo CEDCA a 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel, uma vez que acusamos o recebimento do Ofício 71/2021 da SMAS de Lindoeste, informando que as obrigações foram satisfeitas e o valor gasto, conforme a reprogramação. Foram adquiridos os seguintes itens:

Ar Condicionado no valor de R\$ 2.160,00 e Máquina de lavar roupa Faz Tudo no valor de R\$ 2075,00, totalizando o valor de R\$ 4.235,00.

Anexo seguem as fotos e notas fiscais dos equipamentos.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício a 8ª Promotoria de Cascavel em resposta ao solicitado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 51/2022 da 8ª Promotoria de Justiça de Cascavel, informando que considerando a regularização da situação pelo município de Lindoeste, o procedimento administrativo foi arquivado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.6. REPASSES FUNDO A FUNDO:

4.6.1. Interessado: Conselho Tutelar de Bela Vista do Paraíso:

Referente a Deliberação nº 107/17 – Município de Bela Vista do Paraíso: - O ER de Londrina encaminha informação técnica conforme segue:

"Referente: Acompanhamento a Política da Criança e do Adolescente do município de Bela

Vista do Paraíso:

O Escritório Regional (ER) Londrina da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, em acompanhamento à execução dos serviços da Política da Criança e do Adolescente e Fundo

para Infância e Adolescência (FIA/PR) do município de Bela Vista do Paraíso, vem, por meio

deste, informar que em visita técnica ao município em 23/09/2021, a sede do Conselho Tutelar

foram verificadas as seguinte situações :

Visita ao Conselho Tutelar (CT) para verificação dos itens adquiridos com o recurso do FIA, deliberação 107/2017:

– Conforme ofício do Conselho Tutelar 125/2020 e 61/2021 ao CMDCA e prefeito (em anexo) na data de 17/05/2019, foi homologado a licitação oriundas dos recursos da deliberação do CEDCA

107/2017 , onde foi adquirido 1 Impressora 2 computadores e 1 Notebook, contudo apenas um foi

entregue na sede do conselho, o outro ficou (segundo informações dos conselheiros tutelares) em

uso na prefeitura, na data da visita em 23/09/2021 o computador estava no conselho tutelar,

todavia com senha, aparentemente do setor interno da prefeitura, segundo os conselheiros essa

senha não foi repassada aos mesmos, portanto o computador não pode ser usado. Salientamos,

conforme consta na deliberação, o incentivo financeiro destina-se exclusivamente para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná,

dentro das diretrizes da presente Deliberação. O Termo de Adesão ao Programa de Apoio e

Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná em cláusula sétima –

da restituição dos recursos parágrafo primeiro: município deverá ainda, restituir à SEJUF (Conta

Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), o valor transferido atualizado

monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação

aplicável, nas seguintes hipóteses:

a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

b) quando não for executado o objeto do ato da transferência do Termo de Adesão;

c) quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

Verificamos ainda que os equipamentos não possuem identificação, conforme disposto no Termo de Adesão firmado. Orientamos que o município proceda a identificação dos equipamentos adquiridos, conforme consta na deliberação 107/2017 no Termo de Adesão em sua "CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES I – São obrigações do MUNICÍPIO: g) incluir no patrimônio adquirido ou na ação local realizada a denominação SEJUF/CEDCA/PR.

Em conversa com o conselho tutelar por telefone em 11/01/2022, esse nos informou que o computador continua da mesma forma, que não houve a substituição.

Diante da situação identificada, avaliamos ser necessário a compra de novo computador, com as mesmas especificações do que foi adquirido anteriormente e enviado ao conselho tutelar ou devolução do recursos acrescido dos juros legais.

Ressaltamos que os recursos destinados ao atendimento de políticas públicas na área da criança e da adolescência é prioridade absoluta e a razão da liberação dos recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA.”

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA, SMAS e CT, para que comprove a entrega dos equipamentos adquire devolução dos valores devidamente corrigidos conforme estabelece a deliberação específica.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.6.2. Interessado: CT de Painçandu:

Referente a Deliberação nº 107/17 – O CT de Paiçandi encaminha o Ofício nº 028/2022, informando que com o recurso no valor de R\$ 10.000,00, foram adquiridos entre outros, 03 aparelhos de Ar Condicionados, que se encontram fixados na parede, porém até o presente momento não foi providenciado a rede elétrica. Também, que 2019 socitaram a instalação, mas não obtiveram sucesso. Em 2021, a nova gestão utilizou o recurso de R\$ 60.000, adquirindo o carro, com contrapartida do município. O gestor do município realizou reunião com o colegiado, a fim de negociar o espaço onde estão alocados , para a instalação da Casa Lar. O CT Solicita informações referente ao aparelhos de ar condicionados, pois a SMAS relatou que iria verificar com o CEDCA sobre a possibilidade destes permanecerem no local e serem usados pela Casa Lar e providenciar novos para o CT.

Sendo assim, o CT solicita orientação sobre o assunto, para que possam documentar e ter ciência de como proceder, tendo em vista a exclusividade de uso.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.6.3. Interessado: Município de Andirá:

Protocolado sob nº 18.072.006-5 – Referente a Deliberação nº 107/17 – O município de Andirá encaminha o Ofício nº 509/2021 – PMA com os documentos que tratam sobre a alteração do Plano de Ação da Deliberação nº 107/17.

Despacho do DPCA:

"Informamos que, conforme Ofício Circular n 18/2021 - CEDCA/PR (fls. 13/14), o município de Andirá poderá utilizar o saldo remanescente para aquisição dos itens solicitados, tendo em vista que os mesmos se encontram dentro do objeto da Deliberação 107/2017 - CEDCA/PR.

Quanto ao recurso utilizado sem aprovação prévia do CMDCA, está coordenação não se opõe, tendo em vista que o CMDCA não se manifestou contrário e que os itens adquiridos também estavam previstos dentro da referida Deliberação.

Atenciosamente,

Departamento da Política da Criança e do Adolescente"

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.6.4. Interessado: Município de Cornélio Procópio:

Protocolado sob nº 18.281.623-0 – Referente a Deliberação nº 107/2017 – O município de Cornélio Procópio encaminha o Ofício nº 023/2021 – SEMUCRI, solicitando aprovação da nova alteração do Plano de Aplicação, já aprovada pelo CMDCA.

Despacho da DPCA:

"À CAMFIA/SEJUF

Informamos que, conforme Ofício Circular n 18/2021 - CEDCA/PR (fls.11/12), o município de Cornélio Procópio poderá utilizar o saldo remanescente para aquisição dos itens solicitados, tendo em vista que os mesmos se encontram dentro do objeto da Deliberação 107/2017 - CEDCA/PR.

Atenciosamente,

Departamento da Política da Criança e do Adolescente"

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.6.5. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouro Verde do Oeste:

16-04-21 - Protocolado sob nº 17.517.724-8 – Deliberação 107/2017 – Município de Ouro Verde do Oeste – A SMAS de Ouro Verde do Oeste encaminha o Ofício nº 028/2021-SMAS, informando que a sede do conselho tutelar foi arrombada e que além de vandalizar o interior desta, os criminosos furtaram vários equipamentos e o carro do conselho tutelar, o qual foi adquirido com recursos do FIA, por meio da deliberação 107/17. Com o carro viajaram para Toledo e praticaram uma série de assaltos contra transeuntes. O carro plotado foi facilmente reconhecido pelas vítimas. Após retornarem para o município de Ouro Verde do Oeste, onde colidiram a parte traseira do veículo e tentaram atear fogo, mas não lograram êxito, sendo apenas o banco dianteiro do passageiro parcialmente danificado. Também que quanto aos danos infligidos ao veículo, o seguro foi acionado e as devidas providências para reparação já foram iniciadas.

Sendo assim, considerando que o veículo furtado foi adquirido com recursos do FIA, e que com o mesmo crimes foram realizados, solicitam instruções sobre eventuais procedimentos cabíveis a serem tomados pela SMAS.

Anexo segue o BO.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Oficiar a SMAS que o veículo após consertado deverá retornar ao Conselho Tutelar para o objetivo proposto.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Despacho do Er de Toledo informando que o veículo foi consertado.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.6.6. Interessado: Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social de Guaratuba e SMAS e CMDCA de Rosário do Ivaí:

Município de Guaratuba:

Referente a Deliberação nº 038/2021 – SCFV – Ofício Nº 015/2022 – SMBEPS, da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social de Guaratuba, solicitando que seja revisto o indeferimento do recurso e conseqüentemente a promoção de reabertura do sistema para o município de Guaratuba, tendo em vista ter sido comunicado por e-mail pelo ER de Paranaguá que não foi contemplado com os recursos da Deliberação nº 038/2021 – SCFV.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado, conforme apresentação e orientação técnica da DPSB-DAS, apresentada na câmara, pois descumpre os prazos contidos na deliberação 079/21.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Município de Rosário do Ivaí:

Referente a Deliberação nº 038/2021 – SCFV – Ofício nº003/2022 – A SMAS E CMDCA de Rosário do Ivaí solicitam a reconsideração na decisão referente ao acesso a Deliberação nº 079/2021 – Deliberação nº 038/2021.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado, conforme apresentação e orientação técnica da DPSB-DAS, apresentada na câmara, pois descumpre os prazos contidos na deliberação 079/21.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Informação da DPSB:

Ponto de Pauta Deliberação 038 e 079/2021

Os seguintes municípios enviaram as documentações e ajustes faltantes:

Município que atenderam a Del. 079/2021	Valor	ARC PF	Plano de Ação	Termo de Adesão	Resolução CMD CA	Resolução CMD CA	Compatibilidade PMAS
---	-------	--------	---------------	-----------------	------------------	------------------	----------------------

					Aprova o Plano de Ação	Aprova o Termo de Adesão	
Arapoti	R\$30.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Araucária	R\$54.500,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Barbosa Ferraz	R\$ 20.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Cianorte	R\$ 40.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Cidade Gaúcha	R\$ 20.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Cornélio Procópio	R\$30.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Cruzeiro do Sul	R\$ 20.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Guaira	R\$ 00,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Guaraci	R\$ 20.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Ibaiti	R\$30.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Iracema do Oeste	R\$ 20.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Itaperuçu	R\$30.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Laranjeiras do Sul	R\$30.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Loanda	R\$ 30.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Manfríanópolis	R\$20.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Matelândia	R\$ 20.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Nova Aurora	R\$ 20.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Pato Branco	R\$ 40.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Ponta Grossa	R\$ 54.500,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Rio Branco do Sul	R\$ 30.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Roncador	R\$ 20.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
São Jorge do Ivaí	R\$ 20.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
São Jorge d'Oeste	R\$20.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
São José dos Pinhais	R\$54.500,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Terra Rica	R\$ 20.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim

Tuneiras do Oeste	R\$20.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Uraí	R\$20.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim
Xambrê	R\$20.000,00	Sim	Inserido	Aceito	Sim	Sim	Sim

Municípios que não atenderam os critérios da Resolução nº 038/2021 e 079/2021 com a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação

Nº	Município	Escritório Regional	Pendente
1-	Cruzmaltina	Ivaiporã	Plano de Ação
2-	Guaratuba	Paranaguá	Termo de Adesão
3-	Ipiranga	Ponta Grossa	Plano de Ação
4-	Irati	Irati	Termo de Adesão
5-	Itaipulândia	Foz do Iguaçu	Plano de Ação
6-	Jandaia do Sul	Apucarana	Plano de Ação
7-	Japurá	Cianorte	Plano de Ação
8-	Rosário do Ivaí	Ivaiporã	Plano de Ação

Destes, pediram para aderir fora do prazo: Guaratuba, Rosário do Ivaí e Cruzmaltina. Mas chegou resolução correta somente de Rosário do Ivaí

Guaratuba aprova somente o plano de ação e encaminham a seguinte argumentação: da Deliberação 038/2021 referente a aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão temos a informar que: A súmula e o artigo 1º da Resolução 15/2021-CMDCA, mostra que o CMDCA APROVA O PLANO DE AÇÃO, REFERENTE À ADESÃO DO MUNICÍPIO, deste modo, denota-se que está claro que o CMDCA está ciente da adesão, bem como aponta que a adesão ocorreu, pois o plano de ação é aprovado tendo como base a adesão do município à deliberação. Diante do exposto ressaltamos que apenas não está disposto de forma separada a aprovação, entretanto reafirmamos que ambos foram aprovados, plano de ação e adesão. Diante do exposto, considerando a extrema necessidade do município em receber o recurso destinado ao SCFV criança e adolescente, solicitamos a este respeitável CEDCA a reconsideração da análise da Resolução 15/2021 do município de Guaratuba.

Parecer da Câmara do FIA: 1 - Município de Cruzmaltina - Não aprovado, conforme apresentação e orientação técnica da DPSB-DAS, apresentada na câmara, pois descumprir os prazos contidos na deliberação 079/21.

2 – Ciente dos municípios que cumpriram os quesitos contidos na deliberação.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.7. OUTROS ASSUNTOS:

4.7.1. Interessado: CEDCA: RETIRADO DE PAUTA.

Protocolado sob nº 18.230.250-3 – Referente ao Ofício CEDCA-PR nº 317/2021 - Ref.: Solicitação de informações referentes ao Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FIA encaminhado a SEFA:

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme deliberado em reunião ordinária do dia 17 de setembro de 2021, por meio da **Câmara Permanente de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência e Orçamento**, solicita os seguintes dados e informações referentes ao FIA:

- Relatório Gerencial da Receita da conta FIA no ano de 2021 - fonte 131 - CONTA 6075-5, com a descrição dos créditos;

- Relatório dos débitos realizados na referida conta no ano de 2021, apontando desta forma os valores direcionados a DREM;

- Esclarecimentos quanto aos débitos que não estão relacionados, caso ocorra, a DREM e que não constem na base do Sistema NovoSiaf.

Agradecemos a atenção dispensada aos assuntos das crianças e dos adolescentes e aproveitamos para renovar os protestos de estima e consideração.”

O Departamento de Controle e Movimentação Financeira da SEFA encaminha a Informação:

INFORMAÇÃO Nº0378/2021– DCMF

Em atendimento ao solicitado no Despacho nº508/2021- GOFs/SEJUF, referente a solicitação de informações do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FIA, segue as informações.

I- Relatório Gerencial da Receita da conta 6075-5 - FIA Fonte 131, até o mês de novembro do exercício de 2021 em anexo na folha 6.

II- Quadro I – Receitas registradas FIA – FONTE 131 em anexos nas folhas 7 e 8.

III- Quadro II – Valores direcionados a DREM em anexos nas folhas 9 e 10.

IV- Em relação ao pedido de esclarecimentos quanto aos débitos que não estão relacionados, caso ocorra, a DREM e não constem na base do sistema NovoSiaf, informe-se que não foi constatada tal situação que enseje esclarecimentos.

Encaminha-se à Diretoria do Tesouro Estadual – DTE. Após, sugere-se o envio do presente à SEJUF.”

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.7.2. Interessado: CEDCA;

Protocolado sob nº 18.161.478-1 - Referente ao Ofício CEDCA-PR nº 274/2021 - Análise do Edital Geral de Chamamento Público de Apoio as Organizações da Sociedade Civil nº 01/2021 – SEJUF encaminhado a PGE:

“Cumprimentando-a cordialmente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, competente em aprovar, acompanhar e controlar a execução da política, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, reunido extraordinariamente no dia 14 de Setembro de 2021, encaminha ofício referente ao Edital Geral de Chamamento Público de Apoio as Organizações da Sociedade Civil nº 01/2021, para análise da Procuradoria-Geral do Estado – PGE/PR com relação às questões que se seguem.

O Edital Geral de Chamamento Público de Apoio as Organizações da Sociedade Civil nº 01/2021, aprovado pela Deliberação 52/2021 – CEDCA teve o seu lançamento ocorrido no dia 25/04/2021 até 05/07/2021, e contou com o 461 propostas recebidas, para acessar 62 milhões de reais, divididos em 7 linhas de atuação:

Área de atuação 1 – Garantia do Direito à Vida e Saúde - (Valor Total: R\$ 8.500.000,00)

Área de atuação 2 – Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária - (Valor Total: R\$ 11.000.000,00)

Área de atuação 3 – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - (Valor Total: R\$ 26.000.000,00)

Área de atuação 4 – Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho - (Valor Total: R\$ 7.000.000,00)

Área de atuação 5 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência - (Valor Total: R\$ 4.000.000,00)

Área de atuação 6 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais - (Valor Total: R\$ 2.500.000,00)

Área de atuação 7 – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes ao enfrentamento as situações de violência - (Valor Total: R\$ 3.000.000,00)

Com a publicização da avaliação das propostas no site da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF realizada no dia 15/09/2021, teve o prazo dos recursos e impugnação finalizado no dia 20/09/2021, com o registro de 09 (nove) recursos, dos quais 06 (seis) foram julgados procedentes e 03 (três) foram julgados improcedentes.

Durante o processo da análise das propostas, a área técnica do Departamento da Criança e do Adolescente – DPCA/ SEJUF em conjunto com a Comissão de Seleção identificou algumas interfaces relacionadas ao direcionamento dos recursos orçamentários do Edital Geral, com o surgimento de algumas demandas.

Assim, considerando a necessidade do cumprimento integral do objeto do Edital, que é a prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná que tiveram suas vulnerabilidades acentuadas pela pandemia do Coronavírus –COVID -19, solicita-se consulta jurídico acerca da validade e legalidade das seguintes ações a serem adotadas pela administração pública, sendo elas:

1. Aporte financeiro nas propostas que já foram aprovadas:

Justificativa: Tendo em vista a relevância das propostas apresentadas e levando em consideração de que todas as etapas legais foram cumpridas, seria possível realizar um novo aporte de recursos nas propostas já apresentadas.

Valor estimado: A deliberar com os saldos de recursos não executados em 2021.

2. Novo aporte financeiro as propostas que já foram aprovadas, mas que não foram contempladas devido à falta de recurso:

Justificativa: Algumas áreas de atuação tiveram um número de propostas apresentadas muito superior ao disponível na linha, por exemplo, na Area de Atuação 5: para atendimento de crianças e adolescentes com deficiência, haviam 4 milhões em recursos disponíveis e através do SISTAG a SEJUF recebeu projetos que foram aprovados e classificados somando 18 milhões, seria possível aportar mais recursos nas linhas onde houveram essas situações?

Valor estimado: 25 milhões

3. Descolamento dos recursos entre as linhas de atuação para complemento financeiro entre as áreas que tiveram excedentes e escassez:

Justificativa: Houveram linhas onde não foram apresentadas propostas suficientes para fazer uso de todo recurso disponível, como por exemplo, na área de atuação 2, objetivo 1: Acolhimento Institucional, dos 10 milhões disponíveis, foram apresentadas propostas que não chegam a somar 2 milhões, seria possível remanejar a diferença desse recursos para outra linha de atuação no mesmo Edital?

Valor estimado: 10 milhões

Informa-se que para a realização de tais ações, está previsto no Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FIA, 15 milhões dentro do Edital que podem ser remanejados, e também, 48 milhões do FIA Livre que pode ser redirecionados.

Onde caso não seja possível à realização de tais modificações no Edital, a alternativa será a abertura de um novo edital, ação que geraria mais custos para o Estado.

Desde já, agradecemos de forma antecipada a participação, que engrandecerá de forma inestimável a realização do evento.”

Retorna contendo a resposta da PGE, onde aqui limita-se a anexar apenas a Conclusão:

3. CONCLUSÃO

“Diante de todo o fundamentado e dentro dos estritos limites desta análise, **opina-se** pela possibilidade jurídica de efetivação limitada do tópico 1 da consulta, **conforme razões acima e orientações destacadas em negrito**, bem como pela impossibilidade de implementação dos tópicos 2 e 3, **tudo conforme explicitado na manifestação** (especialmente nos destaques em negrito).”

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.7.3. Interessado: Tribunal regional do Trabalho da 9ª Região:

Protocolado sob nº 18.536.569-7 – A Assessoria Técnica da SEJUF encaminha p Despacho nº 019/2022-SEJUF/AT:

“O presente protocolado trata-se de **Certidão da Divisão de Precatório do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região** (fls. 05-06), que informa a transferência de valores referente à requisição de pagamento n.º 00576/2015, vinculado ao processo Pje 0163200-27.2009.5.09.0671 (Ministério Público do Trabalho x Município de Sapopema).”

Valor: R\$ 113.000,00

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.7.4. Interessado: Sr. Fernando Amorim – Professor Pesquisador da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR):

Sr. Fernando Amorim – Professor Pesquisador da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) encaminha documento, informando que estão desenvolvendo uma pesquisa relacionada a Formação de Professores com o uso das Tecnologias Digitais na Educação, com a utilização da Curadoria do Conhecimento como mediador no processo de ensino e aprendizagem na Cultura Digital e solicitam parceiro para patrocinar/financiar

o desenvolvimento de software, visando alcançar um maior número de professores. Valor de investimento: R\$ 30.000,00.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.7.5. Interessado: Polícia Científica do Estado Paraná:

Relato: A SESP primeiramente apresenta a contextualização de que a sociedade brasileira vem acompanhando um crescente aumento nos casos de violência praticada contra crianças e adolescentes. Segundo dados do Ministério da Saúde em seu Boletim Epidemiológico de Junho de 2018, 31,5% das notificações de violência sexual foram contra crianças e 45% contra adolescentes, perfazendo um total de 76,5% de todos os casos notificados. O Boletim ainda traz a triste informação de que na grande maioria das vezes o crime ocorreu em ambiente familiar e foi cometido por conhecidos, parentes ou amigos. De acordo com a Safernet Brasil, houve um aumento de 89% de denúncias de pedofilia na internet no primeiro semestre de 2020, registrando 46.278 denúncias, devido a pandemia da COVID-19, se comparado com o primeiro semestre de 2019 que registrou 24.480 denúncias. Diante dessa nova realidade, a Polícia Científica do Estado do Paraná – PC/PR propõe com este projeto o combate à pornografia infantil e crimes sexuais contra crianças e adolescentes praticados através da internet. Após adequações, foi reinserida e aprovada a minuta do projeto pela SESP. O GOFS/SEJUF informou que o plano apresentado está em conformidade com o plano de contas do Estado, e a classificação da natureza de despesa está de acordo com o Manual Técnico Orçamentário. Encaminhada ao DPCA para análise do protocolo. Projeto no valor de R\$ 2.961.408,56 (reserva da linha do eixo 6, 6.14 – Apoio a Programas, projetos).

Parecer da Câmara do FIA: Aguardando parecer da Câmara de Políticas.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.7.6. Interessado: UEGA:

Protocolado sob nº 18.459.703-9 – A EGA encaminha a Carta C/123/2021 – PRE em resposta ao Ofício CEDCA-PR nº 363/2021, o qual contém a solicitação de doação ao FIA, conforme segue:

"Em atenção ao Ofício CEDCA-PR nº 363/2021 vimos informar que a UEGA fará o aporte de recursos oriundos de incentivo fiscal ao Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento ao Decreto Estadual 2808/2015, no montante de R\$

250.000,00.

Saliente-se que, considerando:

- as conjunturas decorrentes da pandemia vigente desde março de 2020 que intensificou a vulnerabilidade social de comunidades em todo o país;

- o compromisso ético da UEGA, que orienta suas atividades pelo conceito de responsabilidade social;

- que a UEGA considera as expectativas das partes interessadas em suas decisões e busca alternativas que promovam o bem-estar social consoante à legislação, às normas internacionais de comportamento e agendas de desenvolvimento reconhecidas mundialmente como é o caso da Agenda 2030 da Organização Mundial das Nações Unidas – ONU, que estabelece 17 objetivos e 169 metas para o alcance o desenvolvimento sustentável;

- a Política de Direitos Humanos da Copel/ UEGA, NPC 03020, a qual expressa que “Todos os seres humanos têm os mesmos direitos, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Constituição Brasileira de 1988. No entanto, há construções sociais e processos históricos sobre as pessoas que as colocam em diferentes condições de acesso a esses direitos, em decorrência de características como cor da pele, origem, orientação sexual, sexo biológico, identidade de gênero, idade, deficiência, religião cultura, condição financeira, classe social e afins. Por isso, respeitar a diversidade significa garantir que todas as pessoas tenham seus direitos respeitados, de acordo com as necessidades de cada uma, dado o contexto em que se encontra. Este é o conceito de equidade”;

A Comissão de Análise de incentivos fiscais, recomenda a aplicação dos recursos acima discriminados ao eixo estabelecido pela Portaria 08/2020 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, CEDCA, denominado “Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança”, em específico na Linha de Ação 6.1.6 – Atendimento de crianças e adolescentes do gênero feminino (obs: enfrentamento à violência de gênero).”

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.8. BANCO DE PROJETOS:

4.8.1. Interessado: Federação de Skate do Paraná:

Protocolado sob nº 18.464.467-3 – Referente ao Projeto: "Oficina de Skate na Praça" – Federação de Skate do Paraná - Banco do Projetos - Para análise e aprovação da inclusão no site do Banco de Projetos – FIA/Doação.

A OSC Federação de Skate do Paraná solicita a inserção do Projeto “Oficina de Skate na Praça”, no Banco de Projetos amparados pela Deliberação nº 50/2017 no valor de R\$ 499.920,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais). O projeto tem como objetivo principal “proporcionar práticas de desporto educacional de qualidade, utilizar o Skate Educacional como ferramenta a crianças e adolescentes do município de Curitiba, Campo Largo e Fazenda Rio Grande, contribuir para o desenvolvimento do atleta e descobrir novos talentos do esporte e criar ambientes favoráveis para combater a evasão escolar, a criminalidade e uso de entorpecentes”, promovendo atendimento à 150 crianças e adolescentes. Como objetivos específicos "Oferecer atividades para os participantes do Plano de trabalho Oficina de Skate na Praça desenvolvam competências pessoais, sociais, cognitivas, educativas e motoras tendo como fundamento a prática do Skate; Contribuir para diminuição da exposição dos beneficiados aos riscos sociais, oferecendo subsídios para compreensão da inter-relação do ser humano e sociedade; Oferecer locais e estruturas adequados para promover atividades corporais de lazer através da prática do Skate, reconhecendo-as como importantes para a melhoria da qualidade de vida; Estimular crianças e adolescentes a manterem interação efetiva contribuindo para o seu desenvolvimento integral".

Tem como foco fomentar o esporte e cultura entre crianças e adolescentes, na formação de possíveis futuros atletas esportistas, estimulando o uso do skate em todas as suas possibilidades com destaque ao lazer, saúde, esporte e integração social.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a inclusão.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.8.2. Interessado: Liga Paranaense de Combate ao Câncer:

Protocolado sob nº 18.442.222-0 – Referente ao Projeto: "Pela Vida da Criança" – Liga Paranaense de Combate ao Câncer - Banco do Projetos - Para análise e aprovação da inclusão no site do Banco de Projetos – FIA/Doação.

A OSC Liga Paranaense de Combate ao Câncer solicita a inserção do Projeto “Pela vida da Criança”, no Banco de Projetos amparados pela Deliberação nº 50/2017 no valor de **R\$ 84.900,00** (oitenta e quatro mil e novecentos reais). O projeto tem como objetivo principal "Promover a cura do câncer, o bem-estar e garantir o futuro dos pacientes do Setor de Pediatria através de diagnósticos e tratamentos adequados. Como objetivos

específicos " Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal por consultas médicas. Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal por internamentos de pacientes. Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal de pacientes que realizam o tratamento de quimioterapia. Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal de pacientes que realizam o tratamento de radioterapia. Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na aquisição de novos equipamentos materiais permanentes, para atender a demanda mensal de pacientes atendidos.

Parecer da Câmara do FIA: Acompanha o parecer da Câmara de Políticas.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.8.3. Interessado: Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira:

Protocolado sob nº 18.601.804-4 – Referente ao Projeto: "Som que ECOA - Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira - Banco do Projetos - Para análise e aprovação da inclusão no site do Banco de Projetos – FIA/Doação.

A OSC Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira solicita a inserção do Projeto "Som que ECOA", no Banco e Projetos amparados pela Deliberação nº 50/2017 no valor de **R\$ 437.668,63** (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos). O projeto tem como objetivo principal "Implantar o conservatório de música Som que Ecoa como forma de empoderar e promover a inclusão socioeconômica dos atendidos com objetivo e resultado principal, estimular a cultura através de curso de música instrumental de qualidade e com garantias de democratização do seu acesso ao público, além da finalidade de estimular novos artistas e criar novos espaços no segmento na cidade de Medianeira, Matelândia e São Miguel do Iguaçu municípios da Região Oeste do PR". Como objetivos específicos " Formalizar o Conservatório de música e arte semear, contratar equipe técnica e pedagógica. Desenvolver as atividades do projeto com crianças e adolescentes das cidades de Medianeira, Matelândia e São Miguel do Iguaçu, com idade mínima de 08 anos e máxima de 18 anos incompletos. Implantar 11 cursos de música e manter 200 alunos matriculados, sendo: cursos de sopro madeira, sopro metal: flauta transversal, clarinete, saxofone, trompete, trompa, trombone, tuba; cordas: violino, viola, violoncelo e contrabaixo acústico. Adquirir material pedagógico e instrumentos musicais para o funcionamento e desenvolvimento dos cursos. Socializar a cultura através de 20 apresentações musicais e artísticas durante os dois

anos. Sendo 10 apresentações públicas da orquestra Som que Ecoa no primeiro ano deste projeto, mais 10 apresentações no segundo ano e pequenas apresentações nas escolas e empresas da região".

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a inclusão.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.8.4. Interessado: Gerar – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional:

Protocolado sob nº 18.494.688-2 – Referente a Instrumento Particular de Patrocínio e Outras Avenças nº 0015206 – O documento foi encaminhado para análise da PGE contendo Despacho nº 040/2022-SEJUF/AT:

“O p. protocolado trata-se de dúvida jurídica, quanto à possibilidade de o FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DO PARANÁ figurar como parte “interveniente anuente” em CONTRATO DE PATROCINIO E OUTRAS AVENÇAS (fls. 04-15) que se pretende firmar entre RIO PARANÁ ENERGIA S.A e GERAR Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional

Diante do exposto, em atenção ao contido no art. 2 do anexo do Decreto Estadual de nº 2709/2019, sugere-se, s.m.j., o encaminhamento do feito, pelo Titular da Pasta, ao Gabinete da Procuradoria Geral do Estado - PGE/GAB, para análise e manifestações que entenderem cabíveis.”

Retorna contendo o Despacho da PGE:

“Vistos.

Preliminarmente, esclareça a SEJUF as razões que motivaram o encaminhamento da minuta do contrato de fls. 04/62 para análise da Procuradoria-Geral do Estado, pois o instrumento que se pretende celebrar estabelece termos e condições de uma relação jurídica formada entre entidades privadas, sem nenhum vínculo com o Estado do Paraná, tendo como mero interveniente/anuente o Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência do Paraná.

Observe-se que não compete à Procuradoria-Geral do Estado a análise de instrumentos contratuais celebrados entre entes privados que, portanto, não integram a administração indireta do Estado do Paraná, nos termos do art. 124 da Constituição Estadual.

Reforça o exposto o fato de que inexistente na minuta do instrumento nenhuma obrigação material envolvendo o Estado do Paraná que demanda análise da Procuradoria-Geral do Estado.

Registra-se, também, que em que pese o instrumento ser aprovado no âmbito do banco de projetos por meio da Deliberação n.º 10/2021-CD, fl. 03, não há informação nos autos sobre os recursos utilizados serem do FIA ou não.

Assim, ante o exposto e em análise preliminar, conclui-se que não compete à Procuradoria-Geral do Estado manifestar sobre os termos da contratação, por inexistir relação jurídica envolvendo órgãos ou entes da Administração Pública estadual.

Devolva-se à origem para os esclarecimentos necessários.

Prestados os esclarecimentos acima requeridos, se for o caso, retorne o protocolado para análise e manifestação.”

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício a Gerar informando que não é possível o FIA figurar como interveniente/anuente, em contrato de patrocínio, considerando que a inscrição do projeto no Banco de Projetos do FIA, não prevê a atuação do FIA na execução do projeto aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.8.5. Interessado: Impress Decor Brasil Indústria de Papéis Decorativos LTDA:

Protocolado sob nº 18.573.822-1 – A Impress Decor Brasil Indústria de Papéis Decorativos LTDA encaminha solicitação de estorno no valor de R\$ 33.685,90, pagos ao FIA, tendo em vista que o pagamento que gerou a doação em questão foi realizado por equívoco. Relatam que desejam manter apenas o aporte realizado na mesma data, no valor de R\$ 23.385,90 em favor da Associação Hospitalar de Proteção a Infância Dr. Raul Carneiro.

Projeto: Pelo Direito a Vida III.

Despacho do GOFIS:

“A empresa: Impress Decor Brasil - Indústria de Papeis Decorativos Ltda, solicita a devolução de R\$ 33.684,90 doado ao FIA, em 29/12/2021. Verificado no banco de projeto do FIA, encontramos duas doações com crédito na conta do FIA em 30/12/2021, conforme relatório às fls. 5.

Diante do exposto, segue para os tramites de autorização da devolução.”

Parecer da Câmara do FIA: Em razão do disposto no artigo 260 – parágrafo 1º do ECA, que estabelece que os valores doados aos fundos da infância serão deduzidos dos valores devidos a título de imposto de renda dos doadores, a pretendida devolução não pode ser acatada. Encaminhar informação ao HPP sobre o assunto.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara, com abstenção do Conselheiro Rodrigo (HPP).

4.9. INCLUSÕES DE PAUTA:

4.9.1. Interessado: Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC:

Protocolado sob nº 18.627..051-7 – Referente ao Projeto: Educação: O Futuro é para Todos – Ano I” - ABEC – Banco de Projetos. A ABEC encaminha a solicitação:

"A Associação Brasileira de Educação e Cultura (ABEC), inscrita no CNPJ 60.982.352/0009-79, solicita a prorrogação do prazo de captação do projeto “Educação. O Futuro é Para Todos - Ano I” pelo período de mais dois anos. O presente projeto foi aprovado pela “Deliberação 046/2020 - CEDCA-PR” no Banco de Projetos do referido Conselho e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 01/09/2020, Edição nº 10762.

Considerando que o projeto conta atualmente com mais de R\$ 1,1 milhão captados, entre captações via site do Conselho e depósitos realizados diretamente na conta corrente do FIA Estadual; e que o projeto segue apto para captação até 01/09/2022; esta solicitação segue o previsto nos parágrafos § 2º e 3º do Art. 9º da “Deliberação 050/2017 - CEDCA-PR”.

Desejamos que a prorrogação do prazo de captação nos ofereça prazo suficiente para que possamos alcançar (ou nos aproximar) da captação integral do projeto de R\$ 3.338.536,94.

Seguimos à disposição para dúvidas."

Habilitação: 24/09/20;

Finalização: 23/09/22.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara, com abstenção da Conselheira Débora (APC).

4.9.2. Interessado: CEDCA:

Normativa Período Eleitoral.

Parecer da Câmara do FIA: Realizar a busca histórica das consultas realizadas pelo CEDCA, junto a PGE e respectivas manifestações da mesma acerca do tema impactos do processo eleitoral na execução de programas e orçamentos para a infância, com vistas a realização de nova consulta considerando as implicações do período de pandemia na pauta da infância e a nota Técnica do CAOP de Minas Gerais. No encaminhamento da consulta devem estar inclusas as manifestações da OAB e Defensoria Pública.

Encaminhar ofício a partir de 03/01/22, para OAB e Defensoria Pública solicitando a manifestação a cerca da temática. Tendo em vista a relevância do tema, solicitar os bons préstimos no retorno de resposta no prazo de 15 dias a contar do recebimento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Foram encaminhados os Ofícios para OAB e Defensoria Pública. Dr. Fernando respondeu que enviará a resposta na próxima semana. Também foram encaminhados a todos os conselheiros os seguintes documentos:

Decreto 10161 – 02/02/22 – Divulga condutas vedadas aos Agentes Públicos dos órgão da Administração Direta e Indireta no ano eleitoral de 2022.

Orientações sobre as Condutas vedadas aos Agentes Públicos estaduais Período Eleitoral de 2022.

Ambos documentos estão disponíveis no drive também.

Parecer da Câmara do FIA: As questões estão sanadas pela orientações encaminhadas pela PGE, considerando essas normativas sugere-se reunião extraordinária do CEDCA no dia 11/03/22, as 09:00 horas, para análise de estudo e planejamento a cerca da execução da deliberação nº 058/21 e destinação do FIA livre.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Sendo que para as próximas extraordinárias, deve-se priorizar que sejam realizadas na semana que antecede a reunião plenária, verificando antecipadamente a existência de sala disponível para tal.

4.9.3. Interessado: CEDCA:

EC 109 – Inserir a pauta EC 109 junto com o GT OCA.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

4.9.4. Interessado: CMDCA de Quedas do Iguaçu:

Protocolado sob nº 10.697.902-2 – Referente ao Convênio nº 276/11 – Município de Quedas do Iguaçu – O CMDCA encaminha o Ofício nº 32/2019, relatando que o Conselho Tutelar está de posse de 03 veículos e diante da necessidade da aquisição de equipamentos para o mesmo, vem solicitar a possibilidade do município realizar o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 276/11, de uso deste órgão.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a realização do leilão. O município deverá encaminhar para aprovação do CEDCA, o plano de aplicação da aquisição dos equipamentos, que serão de uso exclusivo do CT. E a declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

16/07/21 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta dentro do prazo solicitado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município questionando se ainda possui interesse na realização do leilão autorizado. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 660/2021 do município de Quedas do Iguaçu, informando que o veículo foi leiloado na data de 21/12/21, pelo valor de R\$ 11.100,00 e possuem conhecimento, que o montante deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para o CT, seguindo todos os critérios e protocolos da Legislação.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.9.5. Interessado: Interessado: Conselho Tutelar de Maripá:

18/06/21 - Protocolado sob nº10.697.942-1 - Referente ao Convênio nº 312/2011 – Município de Maripá – O CT de Maripá encaminha o Ofício nº 64/2021, relatando que protocolou na data de 11/05/21, ofício ao CMDCA, solicitando explicação a respeito do dinheiro do leilão, do veículo FIAT UNO, placa AVW 2781, e na data 28/05 /21, receberam a resposta do CMDCA, o qual encaminhou cópia do Ofício nº 089/2021 – GP do município, que entre outros relatou:

- Que o veículo Uno foi adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 312/2011;
- Que quando os concedentes emitiram o Termo de Objetivos Atingidos, Termo de Instalação e Funcionamento e promoveram a aprovação de contas final, haja vista a aquisição e destinação

exclusiva dos bens e veículos objetos do convênio ao CT, passando assim o veículo a incorporar o patrimônio público do convenente;

- Que o município recebeu por meio de doação o veículo Citroen/AirCROSS e repassou ao CT em substituição ao Fiat UNO;

- Com a entrega do novo veículo ao CT, o veículo que havia sido incorporado ao patrimônio do município de Maripá, foi declarado inservível, avaliado e alienado através de procedimento licitatório na modalidade leilão pelo valor de R\$ 16.000,00;

- Os recursos foram destinados ao FIA Municipal;

- Por se tratar de receita de alienação de bens, os recursos somente podem ser utilizados para outras despesas do mesmo fim;

- Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados para o pagamento, manutenção e funcionamento do CT;

- Assim, conforme deliberação do próprio CMDCA, os valores da alienação foram destinados a Casa Lar Ternura, para aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R\$ 14.453,57 e o saldo remanescente de R\$ 1.546,43 encontra-se em aplicação financeira vinculada ao FMDCA, para posteriores deliberações;

- Desta feita a aplicação dos recursos seguiu os ditames da Lei Municipal nº 794/2011;

- O CT efetuou questionamentos ao MP da Comarca de Palotina com relação a destinação dos recursos da alienação, sendo que este solicitou esclarecimentos ao município.

Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município informando que a destinação dos recursos deveriam atender a Cláusula 7º do Termo de Convênio. Sendo assim, este município deve recompor o valor em aquisições de equipamentos para o CT, com comprovação ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

27/10/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 143/2021 do CT de Maripá, solicitando informações a respeito do Ofício nº 168/2021, enviado para município.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Entrar em contato com o município e agendar reunião via meet com o município, o CMDCA a presidência do CT, a SMAS para tratar do assunto. Conselheiro Governamental Angela e Adriano e Dra. Luciana.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

Retorna para informar que a reunião foi realizada na data de 24/11/21 e estavam presentes: A Sra. Angela, Dra Luciana, Sr. Adriano e Secretário de Assistência Social de Maripá Sr. Andrei.

Encaminhamentos: A SMAS de Maripá encaminhará Ofício ao CT, para este indique quais são as necessidades imediatas de equipamentos para a sede do CT;

E o Sr. Andrei solicitou intervenção do CEDCA junto ao Estado, no pedido de cessão de uso do espaço físico utilizado pelo CT; A Sra Angela relatou que esta solicitação deve vir por escrito, (através de Ofício) e que em posse desta, estará levando ao Setor de Patrimônio do Estado.

Parecer da Câmara do FIA: Oficiar a SMAS para que apresente no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste, o Plano de Aplicação, com os respectivos valores, dos equipamentos para a sede do CT de Maripá, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise com tendo o Ofício 02/2022 – STA da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Maripá, solicitando prorrogação de prazo de resposta por mais 45 dias, uma vez que será necessária a deliberação do eventual reprogramação de recurso e aprovação do aplanos de aplicação.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.9.6. Interessado: Tribunal Regional de Trabalho da 9ª Região:

O TRT 9ª Região encaminha a Ata de Audiência, contendo a informação que após a audiência relativa à Ação Pública Civil, ficou conciliado que o réu pagará a importância líquida de R\$ 118.232,73 a ser revertida ao FIA/PR.

Formas do pagamento: R\$ 38.232,73 inclusive com os acréscimos legais diretamente ao FIA e o restante (80.000,00) será pago em 10 parcelas iguais de R\$ 8.000,00, mediante depósito judicial vinculado aos presentes autos junto à vara de origem.

E e-mail solicitando informações:

"De ordem do Exmo Juiz do Trabalho ROBERTO WENGRZYNOVSKI solicito informações para efetivar as transferências de valores determinadas na ata de conciliação dos presentes autos que está em anexo.

Atenciosamente

Ubiratan Hops Guimarães

Téc. Judiciário

19ª VT Curitiba"

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício com as informações necessárias para efetivar a transferência.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

